









ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022

PROCESSO Nº 003.2023.0087/SEMDS.

OBJETO: Adesão parcial a Ata de Registro de Preço nº 19/2022/PMSC, cujo objeto é o sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe. Fornecedor LOCADORA VIVA EIRELI. Valendo-se da ressalva que o quantitativo 'solicitado, se faz necessário devido a adequação da Secretaria de Defesa Social, que mediante à Reestruturação Administrativa, por força da Lei nº 563/2022, de 15 de junho de 2022, publicada na Edição Ano VI – nº 1.563, do dia 21 de junho de 2022, passou a integrar o quadro de Secretarias do Município.

CONTRATADA: LOCADORA VIVA EIRELI.













DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

	Adesão po		a de Registr 022/ PMSC	o de Preço	Pr	ocesso nº 00	03/2023/0087
Item	Qtd.			Espe	cificação		
01		sistema d empresa demandas município VIVA EIRI	le Registro de locação s bem como de São Cri ELLI . Valen	de Preços po de veículo suprir a aus stóvão, Estadodo-se da ress	oara evento os automo ência de ve lo de Sergi salva que o	ual e futura itores, visa eículos da fr pe. Fornece quantitativo	C, cujo objeto é o contratação de ndo atender as ota municipal do dor LOCADORA solicitado, se faz le Defesa Social.
3.0	ocal de restação:		SECRETARIA	MUNICIPAL	DE DEFESA SO	OCIAL	
Periodicidade da medição dos serviços:		a ()	Semanal	() Quinzenal	(x) Mensal	() Ou	itros:
Prazo	AND STATE			rerá no prazo sta/Fatura no S			dos a partir do etaria.

São Cristóvão, 15 de Março de 2023.

Edmilson Santos Brito

Secretario de Defesa Social











AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de D	
Adesão a Ata de Registros de Preços Nº 19/2022 /PMSC	Processo nº 003/2023/087
	\(\frac{1}{2}\)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UO: 02063 – Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDS

Ação: 2015 - Gestão e Manutenção SEMDS

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros serviços de terceiros PJ

Fonte de Recursos: 15000000

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do processo 003/2023/087, destinado à Adesão parcial da Ata de Registro de Preços nº 19/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe. Fornecedor LOCADORA VIVA EIRELI . Valendo-se da ressalva que o quantitativo solicitado, se faz necessário suprir a ausência de frota veicular na Secretaria

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Desta forma, a Secretaria Municipal de Defesa Social, vislumbrando a contratação baseia-se na necessidade desta secretaria em proporcionar aos seus servidores, membros e colaboradores as devidas condições de trabalho, no que tange ao atendimento dos serviços de transporte necessários ao desempenho de suas atividades inerentes ao exercício co dever em atender a população.

São Cristóvão/SE, 15 de Março de 2023.

Edmilson Santos Brito

Secretário Municipal de Defesa Social- SEMDS











Oficio nº 184/2023/COCAC/PMSC

São Cristóvão/SE, 15 de Março de 2023.

Ao Senhor EDMILSON SANTOS BRITO Secretário Municipal de Desefa Social

Assunto: Informamos o autorizo da Adesão a Ata pelo Gestor conforme Oficio 102/2023/GAB

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste expediente, informar que o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2022, do Pregão Eletrônico nº 30/2021, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe. Fornecedor LOCADORA VIVA EIRELI", para atender a demanda solicitada, através do Oficio nº 05/2023/SEMDS/SASEG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no corpo do referido oficio.

Informamos ainda, que estamos enviando a Manifestação de Interesse da empresa. Todos os arquivos referente a documentação da empresa, o Edital e a Publicação da ATA no Diário Oficial estão sendo enviados via e-mail.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração e, nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Diana Almeida Centurión

Coordenadora de Contratos e Atas Centralizadas - COCAC













São Cristóvão (SE), 14 de março de 2023.

Oficio nº 177/2023/DILCC/SEGOV

Ao Ilm.º Sr. Joel Dias Freitas Filho LOCADORA VIVA EIRELI Aracaju/SE

Assunto: Manifestação de Interesse na Prestação de Serviço.

Senhor.

Servimo-nos do presente, para solicitar a manifestação de interesse na prestação de serviços referente à Ata de Registro de Preços nº 19/2022, do Pregão Eletrônico nº 30/2021, cujo objeto é o "Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.". FORNECEDOR: LOCADORA VIVA EIRELI para atender a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Defesa Social-SEMDS, conforme oficio nº 06/2023/SEMDS/GASEG, com especificação e quantitativos em anexo.

TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	V. UNIT RS	V. TOTAL MENSAL RS	V. TOTAL 12 MESES RS
9	Locação mensal de veiculo tipo Passeio hatch Motor minimo de 1.0 (com Motorista e combustivel por conta da Contratante): Com capacidade para 05 (cinco) Pessoas, airbag, motor flex, com ar condicionado. Direção Hidraulica ou Eletrica, vidro eletrico (mínimo nas duas portas dianteiras), travas eletricas nas quatro portas, películas escuras nos vidros em nivel regulamentado, com todos os itens exigidos pelo contran, km livre. Radio am/fm com porta USB, IPVA. Manutenção. licenciamento. Seguro total. Franquia e Demais taxas por conta da Contratada Veiculo com no maximo 1 (um) ano de fabricação Anterior a data da contratação.	MÈS	2	RENAULT/ KM ID 1.0 ANO 2021	R\$ 1.997,00	R\$ 3.994,00	RS 47.928,00

Sendo o que nos cabe para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Diana Almeida Centurión

Coordenadora de Contratos e Atas Centralizadas - COCAC

Mônica Silveira Mendonça
Superintendente Executiva de Administração - SEPAD



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
SETOR DE CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE INTERESSE NA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2022

A Empresa Locadora Viva Eireli, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dr. Moacyr Leite, 34, Sala 12, Bairro Treze de Julho, CEP 49.020.285, Aracaju/SE, Tel./fax: (79) 3259-70, e-mail: comercial@vivalocadora.com.br, inscrita no CNPJ/MF nº 09.440.071/0001-80, vem por intermédio de seu representante legal o Sr. Joel Dias Freitas Filho portador de carteira de identidade nº 1.045.401-2 SSP/SE e CPF nº130.978.495-72, vem informar que tem interesse na Adesão da Ata de Registro de Preço 19/202 do Pregão Eletrônico 30/2021.

Aracaju/SE, 15 de Março de 2023.

Atenciosamente,

LOCADORA VIVA
Diego da Silva Pedrosa
Euceptsor de Contratos
Euceptsor de Contratos
Euceptsor de Contratos
Euceptsor de Contratos











Oficio nº 102/2023/GAB/PMSC

São Cristóvão/SE, 15 de março de 2023.

Ao Senhor EDMILSON SANTOS BRITO Secretário Municipal de Desefa Social

Assunto: Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste expediente, deferir a solicitação e autorizar o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2022, do Pregão Eletrônico nº 30/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe. Fornecedor LOCADORA VIVA EIRELI, para atender a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDS, através do Ofício nº 06/2023/SEMDS/GASEG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no corpo do referido ofício.

Informamos ainda, que estamos enviando a Manifestação de Interesse da empresa contratada e a documentação pertinente para a formalização do processo.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Marcos Antonio de Azevedo Santana Prefeito Municipal

/ - 1













GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício n.º 040/2023 COCON/SEMDES

São Cristóvão, 24 de maio de 2023

Ilma. Sra.

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

Procuradora Geral do Município de São Cristóvão - PGM

Assunto: Parecer Jurídico acerca de Reajuste.

Senhora Procuradora,



Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, requisitar um parecer jurídico sobre o reajuste solicitado pela empresa LOCADORA VIVA EIRELI – EPP, referente ao valor da locação de veículos, derivados de adesão a Ata de Registro de Preço nº 019/2022 do Pregão Eletrônico nº 30/2021, sendo assim, segue narrativa do ocorrido.

O contrato da adesão para locação dos veículos fora assinado em Março de 2023, e em 26 de abril de 2023 fora solicitado o reajuste, conforme oficio da empresa em anexo, contudo no ato da assinatura do contrato nada foi mencionado sobre reajuste de valor, como também fora aceito o valor do contrato por parte da empresa.

Diante disto, solicitamos a esta procuradoria o parecer jurídico sobre o pedido de reajuste solicitado, segue todos os documentos que embasam este processo.

Sem mais para o momento, reiteramos os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

EMILSON SANTOS BRITO

Secretário Municipal de Defesa Social - SEMDES



Ofício n° 020/2023

Aracaju/SE, 26 de Abril de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

ATT. ILM. SR.(A) EDMILSON SANTOS BRITO SECRETARIO

REAJUSTE DO CONTRATO 21/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

A Empresa LOCADORA VIVA EIRELI – EPP, na condição de Contratada do referido Contrato e nele já qualificada, vem por meio desta solicita o **REAJUSTE DE PREÇOS**, com base no índice IPCA/IBGE, acumulado em 5,78%, conforme a cláusula Decima Setima do contrato, permanecendo as demais Cláusulas sem alterações.

No aguardo de resposta, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Termos em que, E. Deferimento.

Atenciosamente.

Joel Dias Freitas Filho

Redido 04.05.23 voltaria

Calculadora do cidadão

Acesso público 26/04/2023 - 08:31

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

 Data inicial
 01/2022

 Data final
 12/2022

 Valor nominal
 R\$ 1.997,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,05784840
Valor percentual correspondente 5,784840 %
Valor corrigido na data final R\$ 2.112,52 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando <u>aqui</u>.











CONTRATO Nº 24 /2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA LOCADORA VIVA EIRELI DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2021 COM ATA DE REGISTO DE PRECOS N° 19/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, pessoa jurídica de direito público, localizada no Paço Municipal, Praça São Francisco, nº 11, Bairro Centro, CEP: 49100-071 – Centro, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, neste ato representado pelo prefeito, o Sr. Marcos Antônio de Azevedo Santana e o Secretário Sr. Edmilson Santos Brito doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa LOCADORA VIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.440.071/0001-80, com sede na rua Doutor Moacyr Leite, 34, treze de julho, Aracaju, Sergipe, CEP 49020-285, e-mail: comercial@vivalocadora.com.br, telefone (79) 3259-7570, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Joel Dias Freitas Filho, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

 O Serviço, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços constantes na proposta da Contratada, perfaz o presente Contrato o valor mensal de R\$ R\$3.994,00 (três mil e novecentos e noventa e quatro reais) e valor global de R\$ 47.928,00 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais).

Paço Municipal, Praça São Francisco, nº 11, Bairro Centro, CEP: 49100-071, CNPJ: 13.128.855/0001-44











Item	Produto	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total (Mensal)	Valor Total (12 meses)
9	REANULT/ KWID 1.0 ANO 2021	Locação mensal de veículo tipo passeio hatch motor mínimo de 1.0 (com motorista e combustível por conta da contratante); com capacidade para 05 (cinco) pessoas, airbag, motor flex, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico (mínimo nas duas portas dianteiras), travas elétricas nas quatro portas, películas escuras nos vidros em nível regulamentado, com todos os itens exigidos pelo contrante, km livre, rádio am/fm com porta usb, ipva, manutenção, licenciamento, seguro total, franquia e demais taxas por conta da contratada. veículo com no máximo 1 (um) ano de fabricação, anterior à data da contratação.		2	R\$1.997,00	R\$3.994,00	R\$ 47.928,00
	AL	iga contratação.				 	R\$ 47.928,00

- §1º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- §2º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS CRF, CNDT.
- §3° Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- §4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- §5° No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- §6º Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA











- 4.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.
- 4.2. A execução deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 1.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF.
- 1.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2022, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão	Unidade	Ação ou	Elemento de	Fonte de
	Orçamentária	Projeto Atividade	Despesa	Recurso
02000	02063	2015	33903900	15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 7.1. A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- a) Executar os serviços discriminados deste Termo de Referência com qualidade e eficiência.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal.

5











- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vicios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- e) Apresentar mensalmente, junto à fatura, declaração expressa de que os valores cobrados refletem os preços contratados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela legislação vigente;
- g) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 01 (uma) hora após sua constatação;
- h) Atender às solicitações, de imediato, corrigindo, no prazo máximo de até 01 (uma) hora após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, as recomendações aceitas pela boa técnica;
- j) Custear o uso da frota em todo o município de São Cristóvão, devendo, portanto, a Contratada estar dotada de condições para atendimento neste município e ou Estado de Sergipe, nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos e incêndio, não podendo ultrapassar os prazos previstos neste Termo de Referência.
- k) Deverá sob suas expensas proceder à manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição dos pneus, câmaras, alinhamento e balanceamento, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, serviço de borracharia, limpeza e higienização, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local de ocorrência, sem ônus para a Contratante.
- 1) A CONTRATADA deverá consentir, a critério, expensas e responsabilidade da CONTRATANTE, a implantação/instalação, em seu(s) veículo(s), de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática e ou posicionamento por satélite (GPS).
- m) A Contratada deverá indicar um responsável e número de telefone em sistema de plantão, para atendimento de demandas emergenciais e ou ocorridas fora do horário comercial (24 horas).











- n) Deverá efetuar reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, em todo o município e demais territórios, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas.
- o) Manter em suas dependências veículos suficientes, para uma eventual substituição imediata do veículo por outro de nível igual ou superior caso o veículo não apresente condições de tráfego, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, realização de vistoria, emplacamentos e outros.
- p) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuados os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/63.
- q) Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, a mesma poderá ser realizada desde que resultante do acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.
- r) Disponibilizar veículos próprios, apresentando registros de propriedade em nome da contratada, os quais deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, e dotados de todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- s) Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Município de São Cristóvão/SE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- t) Quando o veículo atingir o prazo de 02 (dois) anos de fabricação e ou 75.000 km (setenta e cinco mil km), a empresa, obrigatoriamente, deverá apresentar o(s) veículo(s) para a contratante da forma da especificação não inferior a 01 (um) ano de fabricação ao órgão solicitante. Havendo o cumprimento deste prazo de fabricação e ou da quilometragem, a contratada deverá entregar o veículo no prazo de até dois dias úteis após o comunicado;
- u) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista (composição da remuneração, beneficios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhista), devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- 7.2. A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- a) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas.











- b) Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, comprovada a (As multas porventura culpabilidade mediante apuração de responsabilidades. imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela Prefeitura Municipal à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pelo Prefeitura Municipal na data e horário da ocorrência).
- c) O ressarcimento dos valores das multas, apresentados durante o mês, serão efetivamente juntados com o pagamento da próxima fatura.
- d) Fornecer todos os dados à Contratada necessária à adequada execução dos serviços;
- e) Manter com a contratada, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- f) Não permitir que os veículos locados sejam operados por funcionários inabilitados ou fora do expediente, salvo, neste último caso, quando autorizado.
- g) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através do Chefe do Serviço de Transportes/Diretor/Fiscal do Contrato, na forma que lhe convier.
- h) Efetivar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados, após o atesto da fatura dentro de um prazo de até 30 (trinta) dias úteis e nos demais termos e forma estabelecidos neste Termo de Referência:

Atestar as notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Divisão de Orçamento e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência:

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.











CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

- 11.1. O presente Contrato fundamenta-se:
- I Nos termos do Pregão Eletrônico nº. 30/2021 que, simultaneamente:
- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;
- II Nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;
- III Nos preceitos do Direito Público;
- IV Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

£9-

Paço Municipal, Praça São Francisco, nº 11, Bairro Centro, CEP: 49 100-071, CNPJ: 13.128.855/0001-44











- §1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- §2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização deste contrato caberá ao Município de São Cristóvão que será designará um servidor, através de portaria, a qual competirá acompanhar a evolução e verificar a fiel observância das disposições do presente Contrato, anotando as ocorrências relacionadas a sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 1.1. Fiscalização deverá ainda:
- 1.1.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- 1.1.2. Documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quando a não interrupção dos serviços prestados;
- 1.1.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 1.1.4. A fiscalização nos termos deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Município de São Cristóvão ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos dos veículos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade deste Município ou de seus agentes e prepostos;

1.2. Ao Município de São Cristóvão caberá;

- 1.2.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;
- 1.2.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

4











- 14.1. Os veículos locados deverão ser entregues com no máximo 1(um) ano ou 5 (cinco) anos conforme consta na especificação do veículo com sua fabricação anterior à data da contratação;
- 14.2. A frota locada deverá ser substituída a cada 02 (dois) anos de fabricação e ou 75.000 km (setenta e cinco mil km), por outro veículo de categoria igual ou superior ao objeto contratado;
- 14.3. Licenciamento e emplacamento deverão ser efetuados a cargo da contratada;
- 14.4. O critério de seleção das propostas será o menor preço por item.
- 14.5. Isenção do pagamento de lucros cessantes: em nenhuma hipótese a CONTRATANTE arcará com despesas a título de lucro cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA - LOCAL DE ENTREGA

- 15.1. O prazo de entrega dos veículos dado em locação será de até 15 (quinze) dias corridos da data de expedição da ordem de prestação de serviços.
- 15.2. O município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, por intermédio do fiscal, providenciará no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a retirada do veículo no pátio da empresa, após ser realizada a vistoria do veículo juntamente com o responsável da empresa para aceitação e entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SEGURO

16.1. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando claro e certo que o município de São Cristóvão, não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços unitários dos serviços objeto do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo—IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.
- 17.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 17.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 17.3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.











CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinany este, instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais,

São Cristóvão/SE, A de

de 2023

Marcos Antônio de Azevedo \$antana Prefeito do Município de São Cristóvão/SE

CONTRATANTE

Edmilson Santos Brito Secretario Municipal de Defesa Social

CONTRATANTE

Joel Dias Freitas Filho LOCADORA VIVA EIRELI FILHO:13097849 FILHO:13097849572 CONTRATADA

JOEL DIAS

FREITAS

572

Assinado de forma digital por JOEL DIAS

FREITAS

Dados: 2023.03.17 12:09:29 -03'00'



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
SETOR DE CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A Empresa Locadora Viva Eireli, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dr. Moacyr Leite, 34, Sala 12, Bairro Treze de Julho, CEP 49.020.285, Aracaju/SE, Tel./fax: (79) 5259-7570, e-mail: comercial@vivalocadora.com.br, inscrita no CNPJ/MF nº 09.440.071/0001-80, vem por intermédio de seu representante legal o Sr. Joel Dias Freitas Filho portador de carteira de identidade nº 1.045.401-2 SSP/SE e CPF nº130.978.495-72, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (N).

Aracaju/SE, 15 de Março de 2023.

Atenciosamente,

LOCADORA VIVA Dieco da Silva Pedrosa

Supervisor de Contratos

Locadora Viva Ltda



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 /2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, através da PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ: 13.128.855/0001-44, localizada no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. Marcos Antônio de Azevedo Santana, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste municipio, doravante denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, em decorrência da conclusão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS da: LOCADORA VIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.440.071/0001-80, com sede na rua Doutor Moacyr Leite, 34, treze de julho, Aracaju, Sergipe, CEP 49020-285, e-mail comercial@vivalocadora.com.br, telefone (79) 3259-7570, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). Joel Dias Freitas Filho, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8,666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, bem como pelas condições estabelecidas nos sequintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 30/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	V. UINT R\$	V. TOTAL MENSAL R\$	V. TOTAL 12 MESES R\$
8	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MINI VAN. (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA	MÊS	8	GM/SPIN 1,8 ANO 2021	R\$ 2.899,89	R\$ 23.199,92	R\$ 278.399,04

Pago Municipal, Praga São Francisco, s nº, Bairro Centro, CEP: 49100-000. CNPJ, 13,128.855-0001-44



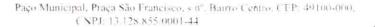
CONTRATANTE), COM MOTOR MINIMO 1.4, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS, AIRBAGS, FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PELICULAS ESCURAS NOS VIDROS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB, IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTRADA, COM NO MÁXIMO 01(UM) ANO DE	
MÍNIMO 1.4, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS. AIRBAGS, FLEX, COM AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS. COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB. IPVA. MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS. SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO	
CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS. AIRBAGS, FLEX, COM AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. PELÍCULIAS ESCURAS NOS VIDROS. COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB. IPVA. MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS. SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO	
PARA 07 (SETE) PESSOAS. AIRBAGS, FLEX. COM AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, RADIO AM/FM COM PORTA USB. IPVA. MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTRATADA, COM NO MÁXIMO	
AIRBAGS, FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÂULICA QU ELÉTRICA, PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB. IPVA. MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTRADA, COM NO MÁXIMO	
COM AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS. COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB. IPVA. MANUTENÇÃO. LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS. SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTRADA, COM NO MÁXIMO	
CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS. COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB. IPVA. MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS. SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO	
DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB. IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTRATADA, COM NO MÁXIMO	
HIDRÂULICA OU ELÉTRICA, PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, RADIO AM/FM COM PORTA USB, IPVA. MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTRATADA, COM NO MÁXIMO	
ELÉTRICA. PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB. IPVA. MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTRATADA, COM NO MÁXIMO	
PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB. IPVA. MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO	
VIDROS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB, IPVA. MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO	
TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB, IPVA. MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO	
ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB. IPVA. MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO	
PELO CONTRAN, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB. IPVA. MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO	
KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB. IPVA. MANUTENÇÃO. LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO	
PORTA USB. IPVA. MANUTENÇÃO. LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS. SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO	
IPVA. MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO	
MANUTENÇÃO. LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS. SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO	
LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO	
E DEMAIS TAXAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO	
TAXAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO	
FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO	
CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO	
CONTRATADA, COM NO MÁXIMO	
COM NO MÁXIMO	
FABRICAÇÃO.	
ANTERIOR A	
DATA DA CONTRATAÇÃO	
LOCAÇÃO MENSAL	
DE VEÍCULO TIPO	
PASSEIO HATCH MOTOR MINIMO DE	
1.0 (COM	
MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR	
CONTA DA	
CONTRATANTE).	
COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO)	
PESSOAS AIRBAG.	
MOTOR FLEX, COM AR CONDICIONADO.	
DIREÇÃO HIDRÁULICA OU MÊS 36 ID 1.0 ANO R\$ 1,997,00 R\$ 71.892,00 R\$ 862.704.0	10
9 HIDRAULICA OU ELETRICA, VIDRO 2021 R\$ 1,997,00 R\$ 71.892,00 R\$ 862.704.0	.0.
ELETRICO (mínimo	
nas duas portas dianteiras). TRAVAS	
ELÉTRICAS NAS	
QUATRO PORTAS, PELÍCULAS	
ESCURAS NOS	
VIDROS EM NÍVEL. REGULAMENTADO	
COM TODOS OS	
ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM	
LIVRE, RADIO AM/FM	
COM PORTA USB	



	VALOR TOTAL R\$	R\$ 1.141.103.04
IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO. SEGURO TOTAL, FRANQUIA E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA VEICULO COM NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO		

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo serviço efetivamente prestado, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.





- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pelos serviços prestados dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

Paço Municipal, Praça São Francisco, s nº. Baurro Centro, CEP-49100-000, CNPJ, 13,128.855/0001-44

4



- Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- m) Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Secretaria comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- n) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução da Ata de Registro de Preços;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- q) Executar fielmente o objeto quanto aos itens registrados e o prazo estipulado;
- r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Ata de Registro de Preços firmada com a esta Prefeitura Municipal;
- s) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- t) A executora do serviço deve prestar os serviços de manutenção (evolutiva, corretiva, preventiva e adaptativa), durante a vigência do contrato, na solução informatizada de Gestão e Consulta de documentos e outras midias;
- u) Disponibilizar quantidades adequadas de funcionários capacitados, equipamentos e matérias de qualidades para a plena execução dos serviços, durantes todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço ou do Contrato, gerenciando a qualidade final dos materiais e serviços a serem prestados, além de responsabilizarse por todos os ônus e tributos, emolumentos, pessoal, honorários ou despensas incidentais sobre os serviços contratados;
- v) Substituir, sempre que exigido pelo contratante, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e / ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse público;
- w) Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, seguindo as especificações e exigências constante neste Termo de Referência, de acordo com as melhores técnicas do mercado, e responsabilizando-se por eventuais prejuizos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida.

Paço Municipal, Praça São Francisco, s nº, Bairro Centro, CEP 49100-000, CNPJ: 13,128,855 0001-44



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.
- j) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à empresa todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente fornecimento, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- m) Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

n)

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

Paço Municipal, Praça São Francisco, s nº, Bauro Centro, CEP, 49100-000, CNPJ 13.128.855.0001-44



- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de São Cristóvão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

- O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- Durante a vigência desta ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) designado(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da Secretaria requisitante, em tempo hábil para/a adoção

Paço Municipal, Praça São Francisco, s.n.", Bairro Centro, Cf.P. 49100-000, CNPJ: 13.128.855/0001-44



das medidas convenientes;

11.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o forhecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

- 12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- a) Por iniciativa da Administração, quando:
- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:
- I Advertência:
- II Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;
- III Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Adminjstração;

Paço Municipal, Praça São Francisco, s nº, Bairro Centro, CFP: 49100-000, CNPJ: 13.128.855/0001-44

8



14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- a) Por iniciativa da Administração, quando:
- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana Prefeito

Município de São Cristóvão/SE



ÓRGÃO GERENCIADOR

JOEL DIAS FREITAS Assenado de forma degral per 1981.

BIAN - RELLAS SID POLITICAS SID SID POLITICAS SID POLITICAS

Joel Dias Freitas Filho LOCADORA VIVA EIRELI

Fornecedor

1.	
CPF	
2.	
CPF	

TESTEMUNHAS:



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VI - Nº 1.502 - Edição de Terça-feira, 22 de Março de 2022

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICIPIO MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

VICE-PREFEITO DO MUNICIPIO

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

SEMFAZ- Secretaria Municipal da Fazenda ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

SEPLOG- Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMAP-Secretaria Municipal do Meio

Ambiente, da Agricultura e Pesca EDMILSON SANTOS BRITO

SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Municipio ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Municipio PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS (SECRETÁRIA - CHEFE INTERINA)

SEMED-Secretaria Municipal de Educação QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

SMS-Secretaria Municipal de Saúde FERNANDA RODRIGUES DE

SANTANA GÓES

SEMAST- Secretaria Municipal de
Assistência Social e do Trabalho
LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

FUMCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes

NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cristóvão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 43, VI, Lei nº 8.666/93 (Acórdão nº 816/2006 - Plenário - TCU), cumulado com as disposições do item 16.1 do Edital, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais e a legitimidade dos atos praticados, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório da CARTA CONVITE Nº 001/2022, em decorrência de seu encerramento e, consequentemente, ADJUDICAR seu objeto em favor da empresa Consentre - Consultoria Ambiental e Construção Civil Ltda. - EPP (CNPJ nº 03.772.781/0001-20), então declarada vencedora com o preço global de R\$ 33.734,94 (trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para "elaboração e execução de Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico - PGPA", de acordo com o projeto básico / termo de referência / especificações técnicas constantes do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pelo IPHAN.

São Cristóvão/SE, 21 de março de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 PREGÃO ELETRÔNIÇO Nº 30/2021

O MUNICIPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ: 13.128.855/0001-44, localizada no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. Marcos Antônio de Azevedo Santana, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, doravante denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, em decorrência da conclusão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS da: LOCADORA VIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.440.071/0001-80, com sede na rua Doutor Moacyr Leite, 34, treze de julho, Aracaju, Sergipe, CEP 49020-285, e-mail comercial@vivalocadora.com.br, telefone (79) 3259-7570, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). Joel Dias Freitas Filho, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013 e subsidiariamente pela Lei nº, 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 30/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que sequem:

T E C C F A A N T T C C C	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MINI VAN, (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), COM MOTOR MÍNIMO 1.4, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS, AIRBAGS, FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB, IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIAMEN-	MÊS	8	GM/SPIN 1.8 ANO 2021	R\$ 2.899,99	R\$ 23.199,92	R\$ 278,399,04
Δ	TO E DEMAIS TAXAS, SEGURO FOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO D1(UM) ANO DE FABRICAÇÃO, ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO.						
T M E C P A A A H E E d N E R I I K L N E C N A	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO FIPO PASSEIO HATCH MOTOR MÍNIMO DE 1.0 (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE); COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AIRBAG, MOTOR FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO (mínimo nas duas portas dianteiras), TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS EM NÍVEL REGULAMENTADO, COM TODOS OS TENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB, IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIA- MENTO, SEGURO TOTAL, FRANQUIA E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO VALOR TOTAL R\$	MÊS	36	REANULT/KWID 1.0 ANO 2021	R\$ 1.997,00	R\$ 71.892,00	R\$ 862.704,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo serviço efetivamente prestado, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS CRF e a CNDT:
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;



- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: 6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP:
- c) Responsabilizar-se pelos serviços prestados dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no Termo de Referência - Anexo I, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.
- k) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante:
- m) Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Secretaria comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- n) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução da Ata de Registro de Preços;

- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- p) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- q) Executar fielmente o objeto quanto aos itens registrados e o prazo estipulado;
- r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Ata de Registro de Preços firmada com a esta Prefeitura Municipal;
- s) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- t) A executora do serviço deve prestar os serviços de manutenção (evolutiva, corretiva, preventiva e adaptativa), durante a vigência do contrato, na solução informatizada de Gestão e Consulta de documentos e outras midias:
- u) Disponibilizar quantidades adequadas de funcionários capacitados, equipamentos e matérias de qualidades para a plena execução dos serviços, durantes todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço ou do Contrato, gerenciando a qualidade final dos materiais e serviços a serem prestados, além de responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, pessoal, honorários ou despensas incidentais sobre os serviços contratados;
- v) Substituir, sempre que exigido pelo contratante, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e / ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse público;
- w) Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, seguindo as especificações e exigências constante neste Termo de Referência, de acordo com as melhores técnicas do mercado, e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:</u>

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos:
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;



- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.
- j) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
 k) Proporcionar à empresa todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente fornecimento, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- m) Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

n)

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de São Cristóvão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores:
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente; conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE:
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) designado(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverag ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

V = W

11.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

- 12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- a) Por iniciativa da Administração, quando:
- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP; II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:
- I Advertência;
- II Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;
- III Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.
- 13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.



- 14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, obse vadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.4.1. Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- a) Por iniciativa da Administração, quândo:
- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP; II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP:
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Regisfro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

16.1. AAta de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

- 17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2. É por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos. São Cristóvão/SE, 21 de março de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana Prefeito Município de São Cristóvão/SE ÓRGÃO GERENCIADOR

Joel Dias Freitas Filho LOCADORA VIVA EIRELI Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, através da PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO. inscrita no CNPJ: 13.128.855/0001-44, localizada no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão/ SE, CEP 49.100-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. Marcos Antônio de Azevedo Santana, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, doravante denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, em decorrência da conclusão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS da: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.454.009/0001-40, com sede na avenida Santo Antônio, 32 B-Centro, Lagarto-Sergipe, CEP 49400-000, e-mail unir locacoes@hotmail.com, telefone (79) 99944-0055, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). Igor Andrade Fontes, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 30/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	V. UINT R\$	V. TOTAL MENSAL R\$	V. TOTAL 12 MESES R\$
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA CATEGORIA ON-ROAD - (COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE) - VEÍCULO COM MÍNIMO DE 150CC, FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, KM LIVRE, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO, 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO.	MÊS	13	HONDA/START 160	R\$ 779,00	R\$ 10.127,00	R\$ 121.524,00
4:	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO PASSEIO MINIVAN, (COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), CAPACIDADE 07 (SETE) PASSAGEIROS, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4, GASOLINA OU FLEX; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 47 LITROS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS (MÍNIMO NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS), AIRBAGS DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, 4 (QUATRO) PORTAS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, IPVA, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COMSINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COMSINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EN ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA; ACIDENTES OU DEFEITO MECÂNICO, ASSISTENCIA TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO 01 (UM)ANO DE FABRICAÇÃO, ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO		14	FIAT/DOBLÔ	R\$5.949,00	R\$83.286,00	R\$ 999.432,00
6	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.0, COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PESSOAS, MOVIDA A DIESEL, TRAÇÃO 4X4, COMPLETA, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 60L, POTÊNCIA MÍNIMA 140CV, 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS (MÍNIMO NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS); COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, IPVA, LI- CENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POF CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CON DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, E SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO VEÍCULO IGUAL EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO MECÂNICO ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA, KM LIVRE, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO.	MÊS TA	20	FIAT/TORO	R\$ 6.999,99	R\$133.999.80	R\$ 1,607,997,60

1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN MOTOR	MÊS	5	VOLKSWAGEM/ VOAYAGE	R\$ 4.799,99	R\$ 23.999,95	R\$ 287.999,40
	MÍNIMO DE 1.60U 1.0 TURBO			VONINGE			
	E MÍNIMO DE 100 CV (COM						(0
	MOTORISTA POR CONTA DA						
	CONTRATADA E COMBUSTÍVEL	,					
	POR CONTA DA CONTRATANTE)						
	. COM CAPACIDADE PARA 05						
	(CINCO) PESSOAS, AIRBAG						
	DUPLO, MOTOR FLEX, COM						
	AR CONDICIONADO, DIREÇÃO						
	HIDRÁULICA OU ELÉTRICA,						
	TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO						
	PORTAS, ARO MÍNIMO 14, COM						
	TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO						
	CONTRAN, PELÍCULAS ESCURAS						
	NOS VIDROS DE ACORDO COM	•					
	A REGULAMENTAÇÃO, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB,						
	IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIA-	4					
	MENTO E DEMAIS TAXAS, SEGURO	•					
	TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA						
	CONTRATADA, COM NO MÁXIMO						
	01(UM) ANO DE FABRICAÇÃO, AN-						
	TERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO	(* 3			-		
	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO	MÊS	5	PEUGEOT/ PARTNER	R\$3.197,99	R\$ 15.989,95	R\$ 191.879,40
	TIPO UTILITÁRIO, CARROCERIA			PARTNER			
	FECHADA (CARGO), (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL						
	POR CONTA DA CONTRATANTE);	*					
	COM CAPACIDADE PARA 02	,					
	(DUAS) PESSOAS, CONDUTOR	cir					
	MAIS PASSAGEIRO, COM AR						
	CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO						
	DE 1.6, FLEX, AIRBAG, COM AR						
	CONDICIONADO, CAPACIDADE						
	MÍNIMA DE 800 KG, PORTA						
	LATERAL CORREDIÇA, DIREÇÃO	1					
	HIDRÁULICA OU ELÉTRICA,	1.					
	CAMBIO MANUAL MÍNIMO DE 5	1 2					
	VELOCIDADES, COM TODOS OS						
	ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN;						
	SEGURO TOTAL E FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E						
	CORRETIVA, IPVA, LICENCIAMEN-						
	TO E DEMAIS TAXAS POR CONTA						
	DA CONTRATADA, KM LIVRE, COM						
	NO MÁXIMO DE 01(UM) ANO DE	•					
	FABRICAÇÃO, ANTERIOR À DATA						
	DA CONTRATAÇÃO						
		· .					R\$ 3.208.832

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo serviço efetivamente prestado, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual:
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos de processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.



- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penaidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE:
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:
 - a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
 - b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP:
 - c) Responsabilizar-se pelos serviços prestados dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no Termo de Referência - Anexo I, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
 - d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
 - e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
 - f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
 - g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas
 - h) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
 - i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
 - j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.
 - k) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu

- origem a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- m) Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Secretaria comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- n) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução da Ata de Registro de Preços;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- p) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- q) Executar fielmente o objeto quanto aos itens registrados e o prazo estipulado;
- r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Ata de Registro de Preços firmada com a esta Prefeitura Municipal;
- s) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- t) A executora do serviço deve prestar os serviços de manutenção (evolutiva, corretiva, preventiva e adaptativa), durante a vigência do contrato, na solução informatizada de Gestão e Consulta de documentos e outras mídias;
- u) Disponibilizar quantidades adequadas de funcionários capacitados, equipamentos e matérias de qualidades para a plena execução dos serviços, durantes todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço ou do Contrato, gerenciando a qualidade final dos materiais e serviços a serem prestados, além de responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, pessoal, honorários ou despensas incidentais sobre os serviços contratados;
- v) Substituir, sempre que exigido pelo contratante, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e / ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse público:
- w) Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, seguindo as especificações e exigências constante neste Termo de Referência, de acordo com as melhores técnicas do mercado, e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação:
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos:



- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.
- j) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- k) Proporcionar à empresa todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente fornecimento, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- m) Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente.
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de São Cristóvão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

- 12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- a) Por iniciativa da Administração, quando:
- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP:
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:
- I Advertência;
- II Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;
- III Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento)



por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descoritada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.
- 14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos precos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.4.1. Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- a) Por iniciativa da Administração, quando:
- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP; II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP:
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando solicitação por escrito, comprovar impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual
- 15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

- 17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão/ SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos. São Cristóvão/SE, 16 de março de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana Prefeito Município de São Cristóvão/SE ÓRGÃO GERENCIADOR

Igor Andrade Fontes UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Fornecedor

F		
F	 	

SECRETARIAS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

OBJETO: Aquisição de material permanente (mesa reta em mdf medindo, 800x800x740), com vistas ao atendimento da demanda de consumo da Secretaria Municipal de Educação

EMPRESA: Tech Móveis e Equipamentos para Escritório e Escola

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor global de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO que a aquisição se justifica pela necessidade de segurança, apoio, atendimento de qualidade, demanda reprimida e substituições, caracterizando-se em investimento na educação pública municipal por meio de ações



promotoras de qualidade da vida escolar, contribuindo assim, para a organização e valorização do ensino. Assim, a Secretaria Municipal de Educação tem objetivo renovar o mobiliário das escolas no da rede municipal de ensino, garantindo qualidade e conforto para professores nas salas de aula.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 03020 - Fundo Municipal da Educação Básica; Ação: 2801 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche; Elemento de Despesa: 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 15400001 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

São Cristóvão/SE, 15 de março de 2022.

QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2021

DA CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº. 328 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua secretária, a Sra, Fernanda Rodrigues de Santana Góes.

DA CONTRATADA: THAIS MYLLENA FONTES GARCEZ, RG Nº 1x.0xx.1xx-6x SSP/SE, CNPF Nº xxx.050.xxx-0x, residente e domiciliada na Rua Messias Prado nº 194, Centro, na cidade de São Cristovão /SE, CEP. 49100-000.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo constante na cláusula 7º - Da vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser escindido tão logo seja homologado novo credenciamento médico. São Cristóvão/SE, 22 de Março de 2022.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2021

DA CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº. 328 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua secretária, a Sra. Fernanda Rodrigues de Santana Góes.

DA CONTRATADA: MARIA LIDIA SANTÔS VIEIRA, RG Nº 3.xxx.5xx-4 SSP/SE, CNPF Nº xxx.869.xxx-7x, residente e domiciliada na Rua Virgílio Cruz, nº 57, Centro, na cidade de São Cristovão/SE, CEP 49.100-000.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo constante na cláusula 7º - Da vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento médico. São Cristóvão/SE, 22 de Março de 2022.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2021

DA CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº. 328 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua

secretária, a Sra. Fernanda Rodrigues de Santana Góes. DA CONTRATADA: MÁRCIA MARIA ASSIS, RG Nº 1.xxx.9xx SSP/SE, CNPF Nº xxx.935.xxx-6x, residente e domiciliada na Avenida Félix Pereira nº 213, em frente ao Bar de Dadinho, Centro, na cidade de São Cristovão/SE, CEP 49.100-000.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo constante na cláusula 7º - Da vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento médico. São Cristóvão/SE, 22 de Março de 2022.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2022 - SEMAST REGI\$TRO DE PREÇOS

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, em atendimento às disposições legais, tornam público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Aquisição de Gêneros Perecíveis - KIT SEMANA SANTA (Peixe, Arroz, Leite de Côco) - para distribuição gratuita no período da Semana Santa às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município de São Cristóvão/SE.

DATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 01/04/2022, às 09:30 hrs (nove e meia).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício. BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 15/2009, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e a Lei Complementar 52/2019, que trata do tratamento diferenciado para empresas locais.

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Praça São Francisco, s/n, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do e-mail: licitacao@saocristovao.se.gov.br / licitacaoscse@gmail.com, ou através do telefone (79) 9.9657-2784 ou (79) 3045-4930. São Cristóvão/SE, 21 de março de 2022.

Carivaldo dos Santos Júnior Pregoeiro

EMPRESAS

PORTARIA/CGFC Nº 11/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão.



O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devern manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
 - IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorregação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
 - II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
 - III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e cuantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessárias;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalicias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Autarquia, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
 - I Ana Inez de Oliveira Gonçalves- CPF 555.XXX.XXX-04 -Gestor do Contrato
- II Marcio Adriano Silva Lima- CPF 336.XXX.XXX-91 Fiscal do Contrato, substituto Julio Cezar Silveira Prado- CPF 779.XXX. XXX-63
- Art. 2° Os servidores designados atuarão no âmbito Pregão Eletrônico n.30/2021 a Ata de Registro de Preço nº 10/2022 e ao Contrato n. 04/2022.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LOC CONSTRUÇÕES E EM- PREENDIMENTOS LTDA	Sistema de Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristovão, Estado de Sergipe	18.03.2022 à 18.03.2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.



Art. 4° -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 21 de Março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário e terá validade durante toda vigência contratual.

Ciência

Estou ciente do comprimento das obrigações assumidas.

Ana Inez de Oliveira Gonçalves Gestor de Contrato Ciência Estou ciente do comprimento das obrigações assumidas.

Marcio Adriano Silva Lima Fiscal do Contrato

Julio Cezar Silveira Prado Substituto

São Cristóvão, 21 de Março de 2022

Carlos Antônio Soares de Melo

Diretor Presidente-Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022/SAAE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão ELETRÔNICO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E

ESGOTO-SAAE

CONTRATADA: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 04.214.147/0001-35

OBJETO: Contratação da empresa LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristovão, Estado de Sergipe

VALOR CONTRATADO: R\$ 27.408,00 (.vinte e sete mil

quatrocentos e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18.03.2022 a 18.03.2023

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato, prevista na cláusula sexta, correrão por conta da dotação orcamentária abaixo:

U.O.: 24016-Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE ACÃO: 2104 - Manutenção e Custeio dos Serviços

Administrativos -SAAE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 Outros Serviços de

FONTE DE RECURSO: 150 00000 Recursos mão Vinculados de

PARECER JURÍDICO: 1.134/2021 NOTA DE EMPENHO/SD: /2021.

São Cristóvão-SE, 21 de Março de 2022.

Carlos Antônio Soares de Melo

Diretor-presidente Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE







Seja o primeiro a saber o que acontece em nossa cidade

ACESSE:

www.saocristovão.se.gov.br





Cidade Mãe de Sergipe



EDITAL REPUBLICADO

to constitution of a property of the control of the	PREGÃO ELETRÔNICO N	° 30/2021	and the second s
	PREFEITURA MUNICIPAL DE S	ÃO CRISTÓVÃO	
PRO	OCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0	01.2021.0316/PMS	C
TIPO	Menor preço por item		
MODO DE DISPUTA	Aberto		
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório 10.520, de 17 de julho de 2002 de Junho ce 1993 atualizada, ot Decreto Municipal nº 15/2009,	, subsidiada pela Lei r oservada a Lei Municip Decreto Municipal nº	n° <mark>8.666, de</mark> 21 pal n° 52/2019 3 35/2019 , que
	regulamenta o Pregão, o Decreto as cláusulas e condições constar		13, assim como
ОВЈЕТО		ntes deste Edital. eto é o Sistema de Rec o de veículos automo no suprir a ausência	gistro de preços otores, visando de veículos da
ОВЈЕТО	A presente Licitação tem por objector para futura e eventual locação atender as demandas bem con	ntes deste Edital. eto é o Sistema de Rec o de veículos automo no suprir a ausência	gistro de preços otores, visando de veículos da
	A presente Licitação tem por objector para futura e eventual locação atender as demandas bem con	ntes deste Edital. eto é o Sistema de Rec o de veículos automo no suprir a ausência São Cristóvão, Estado	gistro de preços otores, visando de veículos da o de Sergipe.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Órgão: Prefeitura Municipal de São Cristóvão

Endereço: Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro Histórico/Setor de Licitações.

Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Celular (79) 3045-4930 / 99657-2784

E-mail do(a) Pregoeiro(a)

licitacao@saocristovao.se.gov.br

licitacaoscse@gmail.com

OH

OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o <u>www.licitanet.com.br</u> e <u>https://www.saocristovao.se.gov.br</u>, onde o edital estará disponível ou dirigir-se a Prefeitura Municipal de São Cristóvão no endereço acima citado,

LOCAL DA DISPUTA - Portal www.licitanet.com.br

As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 3014-6633 / 3236-7571 (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, CEP; 49100-000, CNPJ: 13.128.855/0001-44





REPUBLICADO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO-PMSC, inscrita no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, CEP. 49.100-000, POR SEU(UA) PREGOEIRO(A), designado pela Portaria conforme consta nos autos, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o sequinte:

1 - DO OBJETO E DA REUNIÃO:

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto é o Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe..
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Órgão Gerenciador: O Órgão gerenciador da ata será a Prefeitura Municipal de São Cristóvão através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão (SEPLOG)- CNPJ: 13.128.855/0001-44.

2.2. Orgão(s) Participante(s):

- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA";
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- GABINETE DO PREFEITO:
- GABINETE DO VICE-PREFEITO;
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACÕES COMUNITÁRIAS:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SEMSURB;
- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DA AGRICULTURA E DA PESCA;
- SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER;
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, CEP: 49100-000, CNPJ: 13.128.855/0001-44



Ann V 10 7 444

Edição de Segunda feira 27 de Dezembro de 2071 237



REPUBLICADO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº30/2021 - PMSC REGISTRO DE PRECOS

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO, em atendimento às disposições legais tornam público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir. OBJETO: A presente Licitação tem por objeto é o Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Onstovão Estado de Sergipe

ABERTURA DA SESSÃO (ANÁLISE DAS PROPOSTAS, INICIO DA DISPUTA): 10/01/2022 as 09 30 horas (horario de Brasilia) no site www.licitanet.com.br.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019. Decreto Municipal nº 15/2009 (Pregão Presencial). Decreto Municipal nº 335/2019 (Pregão Eletrônico). Decreto Municipal nº 537/2013 (Registro de Preço). Lei Federal nº 8.668/1993. Lei Complementar Federal nº 123/2006: e Lei Complementar Municipal nº 52/2019 (Tratamento diferenciado... simplificado e favorecido aos ME e EPP locali.

PARECER JURIDICO: 1.134/2021

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Liotação situada no Centro Administrativo da Prefertura Municipal de São Cristovão, Largo São Francisco nesta Cidade Estado de Segipe de Segunda-feira a Sexta-feira, em dias de expediente, no horario das O8h00min as 15h00min, através do e-mail licitação socristovão, se gov.br / licitação sos em gmail.com / www.licitanet.com.br. cui através do telefone (79) 9 9657-2784 ou (79) 3045-4930.

São Cristóvão/SE, 23 de dezembro de 2021

Thais Rocha Passos de Souza Pregoeira

EXTRATO CONTRATO N. 60/2021/PMSC

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 25/2021 CONTRATADA: CRIATIVA SERVICE LTDA EPP

OBJETO: Contralação de Empresa Especializada em Gestão da Informação, ECM (Gerendiamento de Conteúdo Corporativo) para Prestação de Serviços de Digitalização de documentos. Tratamento com Gerenciamento Eletrônico de Informações. Higienização Documental Catalogação Controle de Qualidade Captura de imagem o reconhecimento óptico dos caracteres OCR. Indexação Auditoria em sistema gerenciamento de conhecimento em software com guarda de documentos em midia. conversão de artefatos físico para digital com disponibilização de texto em imagem para consulta, pesquisa e visualização em software de gerenciamento eletrônico, documentos para formato com assinatura eletrônica Certificado Digital, implementação, suporte técnico treinamento e software de gerenciamento eletrónico de documentos GED, com licenciamento de uso perpetuo alem de disponibilização em midia dos documentos digitalizados, conforme metodologías definidas neste termo, num quantitativo de páginas estabelecidas neste Termo de Referencia para atender às necessidades dos Orgãos e Entidades integrantes da Prefeitura de São Cristovão/SE

VALOR GLOBAL ESTIMADO: RS 440.000,00 (quatrocentos e

quarenta mil reais)

PRAZO 12 (doze) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- e UO 02052 Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão
- Ação 2006 Manutenção dos berviços Administrativos da SEPLOG
- Class Econômica 3390 39 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos 1 001 0000 Récursos Ordinarios PARECER JURÍDICO 989 /2021

São Cristovão 69 de dezembro de 2021

Marcos Antonio de Azevedo Santana Prefeito

TERMO DE ERRATA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADA, a Portana nº 161/2021 de 99 de dezembro de 2021 publicada no Diánto Oficial de Municipio de São Cristovão/SE. Edição Ano V - nº 1 442 de 22 de dezembro de 2021, referente ao Contrato nº 59/2021-PMSS cujo objeto e a "Prestação de serviços de locação de maquinas multifuncionais (copiadora/impressora/scanner), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), exceto papel, com assistencia técnica durante o periodo contratual incluindo peças de reposição e nião de obra tecnica, pelo periodo da 12 meses, nas condições descritas no farmo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.

A partir da assinatura deste instrumento, sera incorporada aos autos do processo a seguinte redação

ONDE SE LÉ:

SEMSURB

- I Jeferson Rafael do Nasc. Campos CPF 054 XXX XXX-65-Fiscal de Contrato (Trular)
- II Lycia Gabrielle Menezes Silva CPF 05.1 XXX XXX-07 Fiscal do Contrato (Suplente)

LEIA-SE

SEMSURB

- Lycia Gabrielle Menezes Silva CPF 051,XXX,XXX-07
 Fiscal do Contrato (Titular)
- II Rafael Pereira dos Saritos CPF 002 XXX XXX-11 Fiscal do Contrato (Suplente)
- Picam ratificadas todas as demais dondições estabelecidas na Portana

São Cristovão/SE 22 de dezembro 2021

Josepho Oliveira Santos

Secretario Municipal de Planejamento, Orcamento e Gestão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO. ESTADO DE SERGIPE através da PREEFEITURA MUNICÍPIAL DE SÃO CRISTOVÃO inscrita no CNPJ 13-128-855/0001-44 localizada no Paço Municipial. Praça São Francisco sin Biairro Centro. São Cristovão/SE. CEP 43-100-000, por seu Prefeito Municipial o Sr. Marcos Antônio de Azevedo Santania, brasileiro, maior capaz rosidente e domiciliado neste município doraviante denominado ORGÃO GERENCIADOR, em decorrência da condusão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa MC TECH COMERCIO E SERVIÇO LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº 14-024-014/0001-50, com sede Rua Dom Bosco nº 1158. Bairro Suiça, Cidade Aracaju/Sergipe email licitaca@mictechse nom bi telefone (79) 3043-2439 niesto ato representada por sou representante legal, o Sigal CLODOALDO

Personal, summittee programment in the control of t







ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PRACA SAO FRANCISCO, SN - CENTRO São Cristóvão - SE

C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

Solicitação / Reserva de Dotação

SD Nº: 130 / 2023

Data: 10/03/2023

MARCO/2023

Situação: Aprovada Tipo: Processo Vigente

SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC

Responsável: EDMILSON SANTOS BRITO Cadastrado por: FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS

Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO

Cotação:

Pedido de

Reservado: 39.939,99

Processo:

Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO -

Órgão:

02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC

Unid. Orçamentária:

02063 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEMDS

Função:

04 Administração

SubFunção:

122 Administração Geral

Programa:

0010 SÃO CRISTÓVÃO GESTÃO EFICIENTE

Ação:

2015 GESTÃO E MANUTENÇÃO - SEMDS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza de Despesa:

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento:

33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Fonte:

Centro Custo:

Base Legal:

Objeto: A presente contratação, tem como objetivo a contratação/locação de veículos através de empresa especializada, sob registro de preço, para suprir as demandas da Secretaria de Defesa Social.

Justificativa: A contratação/locação, se faz necessária visando o deslocamento e desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelos servidores da Secretaria de Defesa Social, bem como suprir a ausência de frota da Secretaria.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: LOCADORA VIVA EIRELI

Endereço: RUA DOUTOR MOACYR LEITE

Bairro: TREZE DE JULHO

E-Mail: comercial@vivalocadora.com.br

Compl:

Cidade: São Cristóvão Telefone: (79)3259-7570 UF: SE

CNPJ/CPF: 09440071000180

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 047 - Banco do Estado de Sergipe S.A.

Agência: 058

Conta: 101979-1

)/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
17242 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH MOTOR MÍNIMO DE 1.0 (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	MÊS	9,00	3.994,00	35.946,00
LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH MOTOR MÍNIMO DE 1.0 (COM MOTORISTA E COMBUST CONTA DA CONTRATANTE). COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AIRBAG, MOTOR FLEX, CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO (mínimo nas duas portas dianteiras ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS EM NÍVEL REGULAMENTADO, COM TITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB, IPVA, MANUTENÇÃO, LICENO SEGURO TOTAL, FRANQUIA E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 1 (UN FABRICAÇÃO, ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO.) TRAVAS TODOS OS CIAMENTO			
5174 - VEICULO 1.0 TIPO PASSEIO	DIA	30,00	133,133	3.993,99
VEICULO 1.0 TIPO PASSEIO		Va	lor Reservado:	39.939,99

PARECER

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus asp€ctos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável. Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:a) Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso; b) Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;c) Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;d) Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;e) Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;f) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;g) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PRACA SAO FRANCISCO, SN - CENTRO São Cristóvão - SE

C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

Solicitação / Reserva de Dotação

MARÇO/2023

Tipo: Processo Vigente Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC

Responsável: EDMILSON SANTOS BRITO

Cadastrado por: FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS

Aprovado por: ANAIRÉ SANTOS AMPARO

Pedido de

Cotação:

Solicitada: 10/03/2023

SD Nº: 130 / 2023 Data: 10/03/2023

Reservado: 39.939,99

Processo:

Reg. de Preço: Não

Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

EDMILSON SANTOS BRITO

Mat.20150008

despesa foi devidamente reservada

10/03/2023 Aprovada

Autorizo a solicitação da despesa



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOCADORA VIVA EIRELI CNPJ: 09.440.071/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alínemas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços Ahttp://rfb.gov.br> ou http://rfb.gov.br> ou http://www.pgfn.gov.br,

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:39:32 do dia 30/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2023.

Código de controle da certidão: DB2F.98C6.3CBE.E6CE Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

09.440.071/0001-80

Razão

LOCADORA VIVA EIRELI

Social: Endereço:

RUA DOUTOR MOACYR LEITE 34 SALA 12 / TREZE DE JULHO / ARACAJU /

SE / 49020-285

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2023 a 26/03/2023

Certificação Número: 2023022501210565305499

Informação obtida em 06/03/2023 14:38:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCADORA VIVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.440.071/0001-80 Certidão nº: 35073263/2022

Expedição: 17/10/2022, às 15:29:42

Validade: 15/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **LOCADORA VIVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n $^{\circ}$ **09.440.071/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato: 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Corciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Aracaju Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 26 de Dezembro de 2022 Nº. 202200413617

CNPJ: 09.440.071/0001-80

Contribuinte: LOCADORA VIVA EIRELI EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, • não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 26/03/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda:aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: HI.0078.0012.BC.068C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 77632 / 2023

Inscrição Estadual: 271593326

Razão Social: LOCADORA VIVA LTDA

CNPJ: 9440071000180

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

Endereço: RUA DOUTOR MOACYR LEITE LOJA 12; 34, TREZE DE JULHO

ARACAJU CEP: 49020285

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em 23/02/2023 , válida até 25/03/2023 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230223392HM1



ESTADO DE SERGIPE PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU

Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho

Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante-

Razão Social:

LOCADORA VIVA EIRELI EPP

Nome Fantasia:

VIVA LOCADORA Natureza Certidão:

Falência, Concordata, Recuperação

Judicial e Extra-Judicial

de Juridica / 09.440.071/0001-80

Domicílio:

Aracaju

Tipo

Pessoa/CPF/CNPJ:

* 25/03/2023 *

Data da Emissão: 23/02/2023 14:26 Data de Validade: Nº da Certidão:

* 0003424377 * No da Autenticidade:

* 4981000366 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações -

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

16/03/2023, 12:38 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.440.071/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	DATA DE ABERTURA 11/03/2008	
NOME EMPRESARIAL LOCADORA VIVA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO VIVA LOCADORA	(NOME DE FANTASIA)		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 77.11-0-00 - Locação de a	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL automóveis sem condutor		<u> </u>
49.23-0-02 - Serviço de tı 49.29-9-01 - Transporte r 49.29-9-02 - Transporte r internacional		b regime de fretamento, munic b regime de fretamento, interm	unicipal, interestadual e
LOGRADOURO R DOUTOR MOACYR LE		NÚMERO COMPLEMENTO LOJA 12	
CEP 49.020-285	BAIRRO/DISTRITO TREZE DE JULHO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@VIVALOC	ADORA.COM.BR	TELEFONE (79) 3259-7570	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	/EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /03/2008
SITUAÇÃO CADASTRAL	RAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2023 às 12:37:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



٠٤^

V - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI LOCADORA VIVA EIRELI - EPP CNPJ. Nº 09.440.071/0001-80

JOEL DIAS FREITAS FILHO, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de São Felix EA, nascido em 28/12/1958, empresário, portador do CPF nº 130.978.495-72 e Carteira de Identidade nº 1.045.401-2 – SSP/SE, residente e domiciliado à avenida Governador Paulo Barreto de Menezes n. 2130, Edif. Nooville, Ap. 301, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.025-040, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada "LOCADORA VIVA EIRELI – EPP", CNPJ MF. Nº 09.440.071/0001-80, resolve alterar o Ato Constitutivo, registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob nº 20170012026 em 13/02/2017 – NIRE: 28600044363 mediante o seguinte item:

1 – Aumentar o capital social de R\$ 2.000.000,00 (um milhão de reais), para R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), representado por 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, cuja iritegralização será efetuada em moeda corrente do País, pelo sócio Joel Dias Freitas Filho, acima qualificado, proveniente da conta lucros acumulados não retidos pelos sócios, que ora utiliza no cumprimento da AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital.

Tendo em vista as alterações acima, consolidamos o Ato Constitutivo, que passará a reger com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

A empresa adotará o nome empresarial de "LOCADORA VIVA EIRELI - EPP". Sede na cidade Aracaju/SE na Rua Dr. Moacyr Leite, nº 34, loja 12 – Bairro 13 de julho, CEP: 49.020-285, filial-I na cidade de Salvador/BA na Av. Tancredo Neves nº 1283, Edif. Ômega, sala 902, Bairro Caminho das Arvores, CEP. 41.820-021 e filial-II na cidade de Feira de Santana/BA, na Rua Três Cachoeiras, n. 70, Bairro Campo Limpo, CEP: 44.032-504.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia VIVA LOCADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL DA EMPRESA

O capital da empresa é de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem por objeto social: <u>Matriz:</u> Locação de veículos de passeio sem motorista, Serviços de transporte de passageiros, Locação de automóveis com motorista, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes, Transporte rodoviário coletivo de passageiros,

alunos, estudantes, sob regime de fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, alunos, estudantes, sob regime de fretamento, Municipal, sendo que as atividades da empresa serão realizadas em locais de terceiro, podendo estes serem ampliados ou reduzidos a critério das partes, mediante alteração contratual.

Filiais de Salvador/BA e Feira de Santana/BA: Locação de veículos de passeio sem motorista, Serviços de transporte de passageiros, Locação de automóveis com motorista, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, alunos, estudantes, sob regime de fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, alunos, estudantes, sob regime de fretamento, Municipal, sendo que as atividades da empresa serão realizadas em locais de terceiro, podendo estes serem ampliados ou reduzidos a critério das partes, mediante alteração contratual.

Parágrafo Único: As atividades serão realizadas em locais de terceiros (Locação de um imóvel para guardar os Veículos, Máquinas e Equipamentos da empresa).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA

A empresa iniciou suas atividades em **11 de março de 2008** e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CÁUSULA SEXTA - TÉRMINO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA SÉTIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do constitutivo.

CLÁUSULA OITAVA - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente,

o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DESIMPEDIMENTO II

O Titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de **Aracaju/SE** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Aracaju (SE), 13 de dezembro de 2021.

JOEL DIAS FREITAS FILHO Titular / Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOCADORA VIVA EIRELI consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome	
13097849572	JOEL DIAS FREITAS FILHO	



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2021 10:32 SOB Nº 20210482273. PROTOCOLO: 210482273 DE 20/12/2021. CÓDIGO DE VERTFICAÇÃO: 12109247637. CNPJ DA SEDE: 09440071000180. JUCESE NIRE: 28600044363, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2021.

> ALINE MENEZES DE SOUZA SECRETÁRIA-GERAL www.agiliza.se.gov.br



EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30 /2021 PMSC

A Pregoeira, Thaís Rocha Passos de Souza, ADJUDICA os licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo (resultado de adjudicação).

OBJETO: Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Fornecedor: LOCADORA VIVA EIRELI - 09.440.071/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	V. UINT R\$	V. TOTAL MENSAL R\$	V. TOTAL 12 MESES R\$
9	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH MOTOR MÍNIMO DE 1.0 (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE); COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AIRBAG, MOTOR FLEX. COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO (mínimo nas duas portas dianteiras), TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS EM NÍVEL REGULAMENTADO, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB, IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, SEGURO TOTAL, FRANQUIA E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO	MÊS	36		R\$ 1.997,00	R\$ 71.892,00	R\$ 862.704,00
	VALOR TOTAL R\$						862.704,00

Perfazendo um total de: R\$ 862.704,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quatro reais).

São Cristóvão/SE, 16 de fevereiro de 2022.

Thais Rocha Passos de Souza Pregoeira Município de São Cristóvão/SE

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30 /2021 PMSC

O Prefeito do Município de São Cristóvão, no uso de suas atribuições legais, decide pela HOMOLOGAÇÃO da licitação do Pregão letrônico nº 30/2021, uma vez que, a licitante declarada vencedora do certame atendeu aos requisitos estabelecidos no edital de iicitação, conforme decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, após análise de recursos e contrarrazões.

OBJETO: Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe

Fornecedor: BM LOCADORA DE VEICULOS EIRELI CNPJ: 08.190.874/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	V. UINT R\$	V. TOTAL MENSAL R\$	V. TOTAL 12 MESES R\$
5	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHAO CARROCERIA DE MADEIRA TIPO TOCO (COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) TONELADAS, COM MOTOR MÍNIMO 160CV, COM AR CONDICIONADO, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, SEGURO TOTAL E FRANQUIA, IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO.	MÊS	5	FORD 816	R\$ 9.990,00	R\$ 49.950,00	R\$ 599.400,00
	VALOR TOTAL R\$					4	599.400,00



Fornecedor: UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 15.454.009/0001-40

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	V. UINT R\$	V. TOTAL MENSAL R\$	V. TOTAL 12 MESES R\$
- 1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN MOTOR MÍNIMO DE 1.6OU 1.0 TURBO E MÍNIMO DE 100 CV (COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AIRBAG DUPLO, MOTOR FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ARO MÍNIMO 14, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM CÓM PORTA USB, IPVA, MANUTENÇÃO, LI- CENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO 01(UM) ANO DE FA- BRICAÇÃO, ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO	MÊS	5	VOLKSWAGEM/ VOAYAGE	R\$ 4.799,99	R\$ 23.999,95	R\$ 287.999,40
	VALOR TOTAL R\$						R\$ 287,999,40

Perfazendo um total de: R\$ 887.399,40 (oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). São Cristóvão/SE, 16 de fevereiro de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana Prefeito Município de São Cristóvão/SE

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30 /2021 PMSC

O Prefeito do Município de São Cristóvão, no uso de suas atribuições legais, decide pela HOMOLOGAÇÃO da licitação do Pregão Eletrônico nº 30/2021, uma vez que, a licitante declarada vencedora do certame atendeu aos requisitos estabelecidos no edital de licitação, conforme decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, após análise de recursos e contrarrazões.

OBJETO: Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe

Fornecedor: LOCADORA VIVA EIRELI - 09.440.071/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	V. UINT R\$	V. TOTAL MENSAL R\$	V. TOTAL 12 MESES R\$
	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH MOTOR MÍNIMO DE 1.0 (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE); COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AIRBAG, MOTOR FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO (mínimo nas duas portas dianteiras), TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS EM NÍVEL REGULAMENTADO, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB, IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, SEGURO TOTAL, FRANQUIA E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO	MÊS	36	REANULT/KWID 1.0 ANO 2021	R\$ 1.997,00	R\$ 71.892,00	
	VALOR TOTAL R\$						862.704,00

Perfazendo um total de: R\$ 862.704,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quatro reais). São Cristóvão/SE, 16 de fevereiro de 2022.

> Marcos Antônio de Azevedo Santana Prefeito Município de São Cristóvão/SE



Cidade Mãe de Sergipe

Processo nº: 001.2021.0316/PMSC.

Parecer PGM No: 1134/2021

Assunto: Pregão Eletrônico. Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do Município de São Cristóvão/SE, conforme especificações do Edital.

Interessado:Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE Destino: Diretoria de Licitações e Compras Centralizadas.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contrato. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do Município de São Cristóvão/SE, conforme especificações do Edital. Análise jurídica prévia. VIABILIDADE JURÍDICA.

I- Relatório:

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com vistas a se implementar registro de preços, para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do Municipio de São Cristóvão/SE, conforme especificações do Edital, nos termos do Decreto nº 537/2013.

Acompanhou o processo, 01(um) volume, contendo 275 (duzentas e setenta e cinco) páginas: Capa de identificação; Pedido de compra (fls.01/29); Consolidação de pedidos de compra (fls.30/41); Pesquisa de preços (fls.43/119); Termo de Referência (fls.121/137); Solicitação/Reserva de Dotação (fls.138/184); Autorização e Justificativa (fls.185) e Minuta do Edital (fls.186/275).

É o relatório.

II- Fundamentação:

Trata-se de examinar a legalidade da contratação. O processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise <u>prévia</u> dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.





Cidade Mãe de Sergipe

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza <u>comum</u> dos serviços a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

 I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definira o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

 II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, sendo inadmissiveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, 1) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

4

Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modulidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Cidade Mãe de Sergipe

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, o Termo de Referência fora juntado, inclusive na minuta do Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do ente, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7°, § 4° da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, especificações, etc..), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos³.

Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é

Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que "deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variávels correlacionadas, tais camo as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame".



² Seu conteúdo é pormenorizado no art. 15 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, cuja leitura se recomenda.



Cidade Mãe de Sergipe

salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa"⁴, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1º Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos sempre, como já cumprido neste processo, servindo como recomendação:

A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones. (AC-3889-25/09-1);

Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de precos é essencial para avaliar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁵, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação, após a fase de lances⁶.

No caso vertente, as pesquisas de preços e os orçamentos apresentados, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, inclusive no que toca à sua inclusão na via editalícia.

No que pertine à previsão de existência de recursos orçamentários, a Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou

b Vide Acordãos nº 714/2010-P e nº 718/2010-P do TCU.



^{4 /}n PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

⁵ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



Cidade Mãe de Sergipe

serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo eronograma7.

Destarte, por se tratar de demanda envolvendo sistema de registro de preços, que, conforme destrinchado abaixo, é o que melhor se amolda à realidade trazida no compilado, inexiste obrigação da Administração Pública contratar, não se falando sequer de uma expectativa neste sentido. Em face de tal particularidade, a literatura especializada sempre entendeu que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14, da Lei 8.666/93, só deveria ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

Nesse sentido, o escólio de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (Sistema de Registro de Preços e Pregão, Belo Horizonte: Fórum, 2003, p. 88):

Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçumentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

Nessa mesma linha é o entendimento de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo: Dialética, 2010, p. 193):

No sistema de registro de preços, a Administração efetiva a licitação e, após registrados os preços, aguarda a liberação de recursos. Tão logo isso ocorre, as contratações podem fazerse imediatamente. Assim, os recursos orçamentários não permanecem sem utilização.

A par do exposto, tem-se por desnecessária a indicação de dotação orçamentária nesta fase, diante das particularidades increntes ao sistema de registro de preços, precipuamente a não obrigatoriedade na contratação.

No mais, segundo o art. 21, incisos VIII e IX, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, incisos VII e VIII do Decreto nº 5.450/2005 (pregão eletrônico), o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a ata de registro de preços e minuta do contrato (fls.187/275).

Por derradeiro, convém asseverar que, diante da imprecisão do quantitativo exato a ser utilizado, o sistema de registro de preços requestado é o mais adequado e que reflete maior vantajosidade à Administração Pública, princípio este insculpido no artigo 3º, da Lei 8.666/93, que trata sobre normas para contratações em geral da Administração Pública, além de garantir a supremacia do interesse público.

Ja.

⁷ Art. 7", § 2° da Lei nº 8.666/93.



Cidade Mãe de Sergipe

Ademais a isto, aludido sistema encontra amparo, e mais, é recomendado, pelo artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços:

§ 10 O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 20 Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 30 O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 50 O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 60 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 70 Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

 II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 80 O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no minimo, 3 (três) membros.

O Decreto mencionado no § 3º do artigo 15, da Lei nº 8.666/93 é o de nº 7.892/2013, vigendo, no âmbito municipal, o Decreto nº 537/2013, que autoriza o registro de preços em situações deste jaez, uma vez que, muito embora exista uma estimativa de quantitativo, não se pode, de forma exata, precisar o montante do objeto licitado que serão adquiridos no período de vigência da ata, o que dependerá de fatores futuros, e, certamente, a necessidade exsurgirá de maneira fracionada.

III- Conclusão:

Ante o exposto, opinamos pela VIABILIDADE JURÍDICA da proposição. Registrase, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questoes jurídicas observadas na





Cidade Mãe de Sergipe

instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à consideração superior.

São Cristóvão/SE, 25 de novembro de 2021.

LUCIENE SANTOS SILVEIRA Assessora Jurídica - OAB/SE 7.031 Procuradoria Geral do Município - PMSC



EDITAL REPUBLICADO

	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	30/2021	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÂ	O CRISTÓVÃO	
PRO	CESSO ADMINISTRATIVO Nº 00	1.2021,0316/PMS	С
TIPO	Menor preço por item		
MODO DE DISPUTA	Aberto		
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital.		
ОВЈЕТО	A presente Licitação tem por objeto é o Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.		
		DIA	HORÁRIO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ		10/01/2022	09:29
ABERTURA DA SESSÃO		10/01/2022	09:30 min
será observado o le FORMALIZAÇÃO Órgão: Prefeitura Endereço: Paço M Pregoeiro(a) e Equal (79) 3045-E-mail do(a) licitacao@saocris	4930 / 99657-2784 Pregoeiro(a) - <u>licitac</u> stovao.se.gov.br	entro Histórico/Setor aoscse@gmail.com	de Licitações. , é ou
https://www.sa	Os interessados deverão acessa ocristovão, sa gov. br, onde o edit al de São Cristóvão no endereço acir	al estará disponível	
As informações coi da plataforma LI(ITA - Portal www.licitanet.com.br mplementares para credenciamento ITANET - licitações online: www. 9678-7950 / (34) 99678-8726 (Sup inet.com.br	licitanet com br: (34	4) 3014-6633 /









REPUBLICADO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO-PMSC, inscrita no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, CEP. 49.100-000, POR SEU(UA) PREGCEIRO(A), designado pela Portaria conforme consta nos autos, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

1 - DO OBJETO E DA REUNLÃO:

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto é o Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe..
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Órgão Gerenciador: O Órgão gerenciador da ata será a Prefeitura Municipal de São Cristóvão através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão (SEPLOG)- CNPJ: 13.128.855/0001-44.

2.2. Orgão(s) Participante(s):

- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA";
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- GABINETE DO PREFEITO:
- GABINETE DO VICE-PREFEITO;
- PROCURADORIA GERAL DO MUN CÍPIO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SEMSURB:
- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DA AGRICULTURA E DA PESCA;
- SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER:
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:









SUPERINTENDÊNCIA MUNICII AL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

3 - DOS PROCEDIMENTOS E CREDENCIAMENTO:

3.1. Do Pregão Eletrônico

- 3.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.1.2 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Licitanet.
- **3.1.3** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), com suporte para Equipe de Apoio, e apoio técnico operacional do Licitanet os quais juntamente, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

3.2. Do Credenciamento do Sistema e da Efetiva Participação

- **3.2.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferível, obtida junto o **PÓRTAL DA LICITANET** (https://licitanet.com.br/).
- **3.2.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances e preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 3.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Licitanet, devidamente, justificado.
- 3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao LICITANET, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.2.6.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecidos.
- **3.2.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

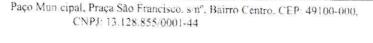




3.2.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus e decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que pertençam ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, legalmente constituída desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos e demais normas aplicáveis à espécie.
- 4.2. As empresas participantes desta Licitação deverá ser empresa especializada que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, legalmente constituída desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.
- **4.3.** Os licitantes poderão utilizar os benefícios Lei Municipal nº 52/2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quanto a verificação da sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, através das informações contidas no CNPJ.
- 4.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em putras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- **4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.5.1. Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
 - 4.5.2. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 335/2019;
 - **4.5.3.** Que aceita as condições estípuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
 - **4.5.4.** Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
 - 4.5.5. Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos ern trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;





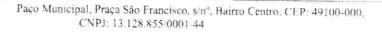




- **4.5.6.** Que não consta no quadro societário, colaboradores do(a) MUNICIPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993)
- **4.5.7.** Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;
- **4.5.8.** Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.
- **4.5.9.** Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.
- 4.5.10. Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;
- **4.5.11.** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa devendo estar regularmente cadastrada junto a plataforma LICITANET licitações online: www.licitanet.com.br no site: www.licitanet.com.br.

4.6. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.6.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.6.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- **4.6.3.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.6.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta









ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial:

- 4.6.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "4.5.2." e "4.5.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 4.6.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.7.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.7.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.7.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.7.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, os interessados poderão formular consultas através do sistema de acordo com o número da licitação.
- Caberá a(o) Pregodiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração pública municipal.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:





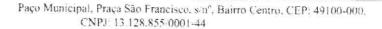
- **6.1.** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **03 (três) dias úteis** anteriores à abertura da sessão, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: https://licitanet.com.br/.
- **6.2.** Os pedidos de impugnação que não forem encaminhados no endereço acima não serão considerados.
- **6.3.** As impugnações deverão fazer referência ao número do Pregão e conter a indicação do objeto e elementos necessários sobre o tema.
- **6.4.** As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 6.5. Caberá a(o) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) días úteis, contado da data da impugnação.
- 6.6. Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica https://licitanet.com.br/ e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado Órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3. DA PROPOSTA DE PRECOS:

- 7.3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa proposta de preços;
- 7.3.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 7.3.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) pregoeiro(a);

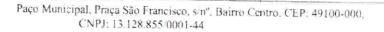




- **7.3.4.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 7.3.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 7.3.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a étapa de envio dessa documentação.
- 7.4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- **7.4.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **7.4.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentacas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.4.7. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





- 7.4.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 7.4.9. Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.
- 7.4.9.1. Ocorrendo qualquer fato que impeça a legitimidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), sclicitará de imediato que a empresa, deverá, obrigatoriamente, remeter via correios as vias autenticadas ou apresentar as originais no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada/Fornecedor;
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços; apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo em anexo deste Edital.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

CNPJ: 13,128,855/0001-44

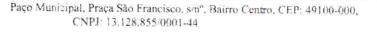
Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, CEP, 49100-000,



- **8.6.** A proposta poderá ser apresentada conforme modelo disposto no **ANEXO II** deste Edital.
- **8.7.** O licitante <u>deverá indicar</u> em sua Proposta de Preços, qual foi o **acordo ou convenção coletiva de trabalho** que rege a categoria profissional objeto da licitação, utilizada na elaboração de sua proposta de prestação de serviços de locação de veículos.
- 8.8. A Proposta de Preços apresentada pelo licitante, deverá utilizar, no mínimo, o salário normativo constante do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias vinculadas ao objeto da presente licitação, vigente na data de apresentação da proposta de preços, nos termos do art. 614, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

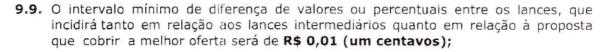
- 9.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.1 do edital;
- 9.2. O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- **9.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- **9.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;







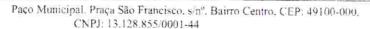




- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 9.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.18. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o(a) pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.20. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.21. O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;



- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
- 9.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- **9.25.** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
 - **9.25.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
 - **9.25.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
 - 9.25.3. A melhor class ficada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
 - 9.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
 - 9.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:
 - 9.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





- **9.26.** O disposto no item **9.25** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.27.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 9.27.1. Produzidos no País;
 - 9.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 9.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
 - 9.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - **9.27.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10, DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 39, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e §9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 335/2019.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;
- 10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parce a ou à totalidade da remuneração.



- 10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a);
 - 10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
 - 10.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
 - 10.6.4. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
 - 10.6.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
 - **10.6.6.** Também nas nipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
 - **10.6.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acomparhada pelos demais licitantes;
 - 10.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
 - **10.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a hab litação do licitante, observado o disposto neste Edital.

EL DOMENTOS DESTABRILITATA

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



- 11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **11.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- **11.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- **11.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **11.1.5.** Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

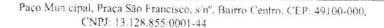
11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ. '
- 11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.
- 11.2.3. Próva de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 2006;
- 11.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 11.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 11.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de' Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito CND e do Certificado de Regularidade do FGTS + CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);
- 11.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



- 11.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura da Ata e Registro de Preços e ou Termo Contratual, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Municipal nº 52/2019;
- **11.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, devem obrigatoriamente apresentar os documentos elencados nos subitens 11.2.3 a 11.2.7. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 11.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5., implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93).
 - **11.7.1.** Certidão (ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).
 - 11.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b) boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), e liquidez corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo /Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



16





SG = Ativo Total /Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante /Passivo Circulante

11.8. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):

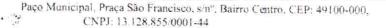
11.8.1. Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO III do edital.

11.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.9.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando aptidão para o desempenho de atividades (s) semelhante(s), pertinente(s) e compatível (is) com o objeto desta licitação.
- **11.10.** As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.
- 11.11. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;
- 11.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);
- **11.13.** Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

12. CONDIÇÕES PRÉVIA DA ADMISSIBILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 12.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



17



- 12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- **12.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- **12.6.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **13.1.** Os documentos de habilitação, relacionados no item 11, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive a Pregoeira.
- 13.2. Após a etapa compet tiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do(a) Pregoeiro(a).
- 13.3. Os documentos exigidos para habilitação e, incluídos na plataforma, somente serão encaminhados ao Pregoeiro(a), quando ocorrer impedimentos na leitura e ou problemas técnicos (falha no download do arquivo) que dificultem o acesso da identificação da empresa, poderá ser concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a Sessão/comunicado pela Pregoeira, os documentos eximir ausência de documento e ou autenticidade, logo, deverão ser encaminhados via original ou cópia autenticada, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
PAÇO MUNICIPAL, PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP
49.180-000 - SÃO CRISTÓVÃO - SE

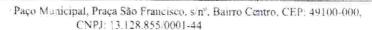
EMPRESA:

DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021.

ATT: PREGOEIRA

- **13.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensanco-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 13.5. Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.
- 13.6. A critério do(a) pregoeiro(a), o prazo estabelecido no subitem 13.3. poderá ser prorrogado, visando manter a vantajosidade dos preços ofertados na sessão pública.



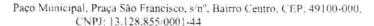


14. ENGAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor poderá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:
 - 14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - **14.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - **14.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
 - 14.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
 - **14.1.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
 - **14.1.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - 14.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
 - **14.1.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15. DOS RECURSOS:

- 15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **15.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





- 15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **15.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convoçados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **16.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e poderá ser convocado através do e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no HABILITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



18. DO PAGAMENTO:

- **18.1.** A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente prestados, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 18.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a fornecimento / prestação de serviços a nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 18.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS CRF e a CNDT;
- 18.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 18.5. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- **18.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 18.7. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 18.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **18.9.** A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA:

- 19.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR do Município de São Cristóvão, através do Município de São Cristóvão, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrado(s), convocará o(s) interessado(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços ARP Anexo IV, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
 - 19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail): se for assinatura eletrônica deverá ser remetida no prazo de até dois dias úteis e, caso seja escrita deverá ser remetida no prazo de até dez dias corridos, a contar da data de seu recebimento.



- 19.2. Será(ão) registrado(s) na ata de registro de preços o(s) preço(s) e quantitativo(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), bem como, será(ão) registrado(s), o(s) preço(s) do(s) demais licitante(s) que expressaram seu interesse tiver em aceitar cotar seu(s) produto(s) em valor(es) igual(is) ao(s) do(s) licitante(s) mais bem classificado(s).
- 19.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 19.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação não poderá ser superior a 01 (um) ano.
- 19.5. Na Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive para fins de pagamento da nota fiscal/fatura.
- **19.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preços do presente certame, sem que haja convocação para assinatura da ARP, fica(m) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.
 - 19.6.1. Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata de registro de preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de São Cristóvão, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, a critério da Administração Pública.
 - 19.6.2. É facultado à Administração quando o convocado não assinar a ata de registro de preços convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 8.666/1993.
- 19.7. A Ata de Registro de Preço decorrente deste certame ordenará a classificação e a quantidade de fornecedor a ser registrado constituindo-se em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas no referido instrumento, conforme disposto na legislação pertinente e Decreto Municipal n.º 537/2013.
- 19.8. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento/prestação em igualdade de condições.
- 19.9. A Ata de Registro de Preços ARP poderá ser objeto de alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº. 537/2013 e demais legislações pertinentes.
- 19.10. O edital e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) passam a integrar a Ata de Registro



de Preços, para os efeitos legais.

19.11. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (CADASTRO RESERVA)

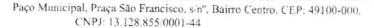
20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE:

20.1. CABE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos e serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

20.2. CABE AO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- a) Indicar gestor do contrato nos termos das disposições previstas no art. 67 da lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 537/2013, estando o gestor do contrato indicado no Anexo I do edital.
- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após a conclusão deste certame.



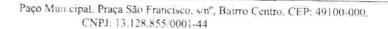




- Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- e) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- f) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) días úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

21. DA REVISÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP:

- **21.1.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.
- 21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **21.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - a) Os fornecedores que r\u00e3o aceitarem reduzir seus pre\u00f3os aos valores praticados pelo mercado ser\u00e3o liberados do compromisso assumido, sem aplica\u00e7\u00e3o de penalidade.
 - b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **21.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - **21.4.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.









21.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
 - Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
 - III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
 - Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
 - VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- **22.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

23. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 23.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR do Município de São Cristóvão, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrado(s), convocará a(s) empresa(s) detentora(s) da ARP para assinar(em) o contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 23.2. A(s) detentora(s) da ARP, quando convocada(s), estará (ão) obrigada(s) a assinar o contrato, ou instrumento equivalente expedido nas condições estabelecidas neste

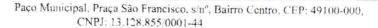


edital, nos seus Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

- 23.3. Caso a(s) convocada(s) não assinar(em) o Termo de Contrato, não retirar (em) ou aceitar(em) o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos no item 23.1 deste edital, é facultado ao órgão gerenciador, em atenção ao disposto no item 23, convidar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 8.666/1993.
- 23.4. Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata do contrato ou de instrumento equivalente, não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de São Cristóvão, este a critério poderá solicitar prorrogação da validade acima referida.
- **23.5.** No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.
- **23.6.** O prazo de vigência contratual será contados a partir da sua assinatura, respeitado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e a vigência dos respectivos créditos orçamentários, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 23.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário da ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.
- **23.8.** O edital, a proposta da licitante e a Ata de Registro de Preços, passam a integrar o contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente para todos os efeitos legais.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 24.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 24.3. Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e pelo fornecimento e ou prestação dos serviços licitados em prazos, condições e características estipulados no Termo de Referência Anexo I, sob pena de aplicação das penalidades e sanções prevista;
- 24.4. Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais;



26



- **24.5.** Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
- 24.6. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- **24.7.** Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 24.8. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora;
- **24.9.** Não transferir de responsabilidade da Fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;
- **24.10.** Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.
- 24.11. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- **24.12.** Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante:
- 24.13. Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Secretaria comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 24.14. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução da Ata de Registro de Preços;
- **24.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.
- 24.16. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 24.17. Executar fielmente o objeto quanto aos itens registrados e o prazo estipulado;



- **24.18.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Ata de Registro de Preços firmada com a esta Prefeitura Municipal;
- **24.19.** 8.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- 24.20. A executora do serviço deve prestar os serviços de manutenção (evolutiva, corretiva, preventiva e adaptativa), durante a vigência do contrato, na solução informatizada de Gestão e Consulta de documentos e outras mídias;
- 24.21. Disponibilizar quantidades adequadas de funcionários capacitados, equipamentos e matérias de qualidades para a plena execução dos serviços, durantes todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço ou do Contrato, gerenciando a qualidade final dos materiais e serviços a serem prestados, além de responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, pessoal, honorários ou despensas incidentais sobre os serviços contratados;
- **24.22.** Substituir, sempre que exigido pelo contratante, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e / ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse público;
- **24.23.** Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, seguindo as especificações e exigências constante neste Termo de Referência, de acordo com as melhores técnicas do mercado, e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

25.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, da referida Lei, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

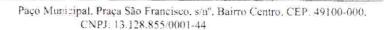
26. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 26.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
 - e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - g) O desatendimento das determinações regulares de servidor designado para



acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;

- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 10 do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 10 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- n) A suspensão da execução contratual, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido ou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **26.2.** Quando a rescisão ocorrer com base na alínea "o" deste item sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, os quais devem ser devidamente comprovados.
- **26.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 26.4. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a adjudicatária:
 - a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo previsto neste edital;
 - b) Falir ou dissolver-se;





- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- d) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão.
- **26.5.** Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- **26.6.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.1. A despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta do Município de São Cristóvão, quando pertinente a solicitação da(s) empresa(s) dos preços registrado na Ata de Registro de Preços.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 28.1. Ficará impedida de licitar, firmar ARP e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - a) Deixar de assinar ARP/Contrato;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Fizer declaração falsa;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 28.2. Iniciada a sessão do Pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:
 - a) Advertência;
 - b) Multa na forma prevista no item 22.3;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CNPJ: 13.128.855/0001-44

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, CEP: 49100-000,



30



- 28.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado, devidamente, cobrarse-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 22.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Secretaria, ou cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;
- **28.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

29. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO - ARP / CONTRATO

- **29.1.** Em conformidade com disposto no **Termo de Referência Anexo I** deste edital, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será executado:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto e ou prestação de serviços, para efeito de posterior verificação da respectiva conformidade com a especificação pretendida;
 - b) Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto / serviços adquirido e os serviços prestados encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 29.2. O fornecimento/execução do objeto desta licitação será parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, conforme expedição da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, termo contratual e ou outro instrumento equivalente.
- **29.3.** O fornecedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 29.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- **29.5.** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- 29.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **30.1.** É facultado ao Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 30.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das

Paço Mun cipal, Praça São Francisco. s/nº, Ванто Сенно, СЕР: 49100-000, CNPJ: 13.128.855/0001-44





condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

- 30.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, Prefeitura Municipal/DILCC Diretora de Licitações e Contratos Centralizados.
- **30.4.** Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico <u>licitacaoscse@gmail.com</u> e ou <u>licitacao@saocristovao.se.gov.br.</u>
- **30.5.** Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc. Estadual, tel/ fax).
- **30.6.** Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;
- 30.7. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail <u>licitacaoscse@gmail.com</u> e ou licitacao@saocristovao.se.gov.br.
- **30.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor;
- **31.** O Município de São Cristóvão reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.
- 32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I Termo de Referência
 - ANEXO II Modelo da Proposta de Preços
 - ANEXO-III-Modelo de Planilha de Custos
 - ANEXO IV Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional
 - ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preços
 - . ANEXO VI- Minuta do Contrato

33. DO FORO

33.1. Fica estabelecido o foro da Comarca de São Cristóvão, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

São Cristóyão/SE, 10 de dezembro de 2021.



Thais Rocha Passos de Souza Pregoeiro(a)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Cristóvão (SEPLOG).

Órgão(s) Participante(s):

- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA":
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
- GABINETE DO PREFEITO:
- GABINETE DO VICE-PREFEITO:
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SEMSURB:
- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DA AGRICULTURA E DA PESCA;
- SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER:
- SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:
- SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação baseia-se na necessidade deste Município proporcionar aos seus servidores, membros e colaboradores as devidas condições de trabalho, no que tange ao atendimento dos serviços de transporte necessários ao desempenho de suas atividades inerentes ao exercício do dever em atender a população.

3 nos veículos

- 3.1. Os padrões dos veículos a serem locados foram estabelecidos em razão da potência compatível com os serviços a serem executados, considerando ainda a sua utilização, destinação e segurança, bem como a fiscalização que é exercida pelo Município de São Cristóvão/SE.
- 3.2. Outro ponto importante que deve ser destacado é que as características detalhadas dos veículos neste termo de referência não restringem a participação de nenhuma empresa interessada na licitação, estabelecendo parâmetro de igualdade entre os interessados no certame.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PRECOS

4.1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS:





ltem	Produto	Especificação	Unid.	Qtd. de veiculos	Valor Unitário	Valor Fotal (Mensal)	Valor Total (12 meses)
1	CAMINHAO CARROCERIA DE MADEIRA TIPO TOCO (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVE	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO CAMINHAO CARROCERIA DE MADEIRA TIPO TOCO (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) TONELADAS. COM MOTOR MÍNIMO 160CV, COM AR CONDICIONADO, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, SEGURO TOTAL E FRANQUIA, IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO.	MÊS	2.	R\$ 7.918,06	R\$ 15.836.12	R\$ 190.033
2	MOTOCICLET A CATEGORIA ON-ROAD (COM CONDUTOR E COMBUSTÍVE L POR CONTA DA	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA CATEGORIA ON- ROAD – (COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE) - VEÍCULO COM MÍNIMO DE 150CC. FLEX. INJEÇÃO ELETRÓNICA. SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, KM LIVRE, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. IPVA, MANUTENÇÃO. LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO, I (UM) ANO DE FABRICAÇÃO. ANTERIOR Á DATA DA CONTRATAÇÃO.		13	R\$ 1.210,07	R\$ 15.730.91	R\$ 188.770
3	PASSEIO HACTH MOTOR MÍNIMO DE L.0 (COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO PASSEIO HACTH MOTOR MÍNIMO DE 1.0 (COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE): COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AIRBAG, MOTOR FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO (mínimo nas duas portas dianteiras). TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS EM NÍVEL REGULAMENTADO, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, RÁDIO AMÆM COM PORTA USB, IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, SEGURO	MÊS	50	R\$ 5.156,25	R\$ 257.812,50	R\$ 3.093.7





	world in the first of the property of the second		10 0	15	The state of the s	
	TOTAL, FRANQUIA E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO 01(UM) ANO DE FABRICAÇÃO, ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO.					
PASSEI MINIV/ (COM MOTOF POR CO DA CONTR E COMBU	TIPO PASSEIO MINIVAN. (COM AL DE MOTORISTA POE CONTA DA LO TIPO CONTRATADA E COMBUSTÍVEL IO POR CONTA DA CONTRATANTE AN. CAPACIDADE 07 (SETE) PASSAGEIROS. MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4. CAPACIDADE MÍNIMA DO RATADA TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 47 LITROS; VIDROS USTÍVE TRAVAS ELÉTRICAS (MÍNIMO CONTA NAS DUAS PORTAS	, MÉS	14	R\$ 7.000,00	RS 98.000,00	RS 1.176.00







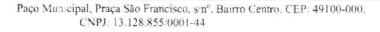


T: 22:2	Lagranta per company	7	- P	γΪ	r	-
CAMINH CARROC DE MAD TIPO TO (COM MOTORI POR CON	DE MADEIRA TIPO TOCO (COM D TIPO MOTORISTA POF. CONTA DA AO CONTRATADA E COMBUSTÍVEI ERIA POR CONTA DA CONTRATANTE EIRA COM CAPACIDA DE MÍNIMA CO PARA 05 (CINCO) TONELADAS. COM MOTOR MÍNIMO 160CV. STA TODOS OS ITENS EXIGIDOS PEI CONTRAN. KM LIVRE, SEGURO TADA TOTAL E FRANQUIA, IPVA.	o MÉS	5	R\$13.106,67	R\$ 65.533.35	R\$ 786.400.
CAMION CABINE DUPLA, MOTORI COMBUS	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCUL O TIPO CAMIONETE CABINE DE DUPLA, (COM MOTORISTA E OTIPO COMBUSTÍVEL POR CONTA DA ETE CONTRATANTE). MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.0, COM (COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) STA E PESSOAS, MOVIDA A DIESEL, STÍVE TRAÇÃO 4X4, COMPLETA, COM ONTA AR CONDICIONADO.	MĖS Ā	20	RS 7.915,83	R\$ 158.316,60	RS 1.899.79





-							
7	VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, (COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVE	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA. (COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTOR MÍNIMO DE 2.0, COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PESSOAS, MOVI DA A DIESEL. TRAÇÃO 4X4, COMPLETA, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 60L, POTÊNCIA MÍNEMA 140CV. 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS(MÍNIMO NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS): COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TO FAL POR CONTA DA CONTRATADA. E SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO VEÍCULO IGUAL EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO MECÂNICO, ASS STÊNCIA TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA. KM LIVRE, COM NO MÁXIMO 01(UM) ANO DE FABRICAÇÃO ANTERIOR Â DATA DA CONTRATADA. KM LIVRE, COM NO MÁXIMO 01(UM) ANO DE FABRICAÇÃO ANTERIOR Â DATA DA CONTRATADA. KM LIVRE, COM NO MÁXIMO 01(UM) ANO DE FABRICAÇÃO ANTERIOR Â DATA DA CONTRATADA.	MÊS	6	R\$ 9.000,00	R\$ 54.000.00	R\$ 648.000
8	MINI VAN, (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVE L POR CONTA DA	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MINI VAN, (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), COM MOTOR MÍNIMO 1.4, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS, AIRBAGS, FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAÑ, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB, IPVA, MANUTENÇÃO. LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO.		8	R\$ 2.901,08	R\$ 23.208,64	R\$ 278.503











	γ		,	Υ	r	r	γ
	PASSEIO HATCH MOTOR MÍNIMO DE 1.0 (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVE L POR CONTA DA	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH MOTOR MÍNIMO DE 1.0 (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE); COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AIRBAG, MOTOR FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OL ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO (mínimo nas duas portas dianteiras), TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS EM NÍVEL REGULAMENTADO, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, RÁDIO AM/EM COM PORTA USB. IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, SEGURO TOTAL, FRANQUIA E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO COM NO MÁXIMO I (LM) ANO DE FABRICAÇÃO, ANTERIOR À		36	R\$ 2.909,67	R\$ 104.748,12	R\$1.256.97
10	PASSEIO SEDAN MOTOR MÍNIMO DE 1.6 (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVE L POR CONTA DA	DATA DA CONTRATAÇÃO. LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN MOTOR MÍNIMO DE 1.6 OU 1.0 TURBO E MÍNIMO DE 1.6 OU 1.0 TURBO E MÍNIMO DE 100 CV (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS. AIRBAG DUPLO. MOTOR FLEX. COM AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ARO MÍNIMO 14, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO, KM LÍVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB. IPVA, MANUTENÇÃO. LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS. SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO.	MÉS		R\$ 3.140,00	R\$ 34.540,00	R\$ 414.480.





		V 1 3 (1) V 1 0 1					
11	PASSEIO SEDAN MOTOR MÍNIMO DE 1.6 (COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVE L P	14, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO, KM LIVRE. RÁDIO AM/FM COM PORTA USB, IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO 01(UM) ANO DE FABRICAÇÃO, AN TERIOR Á DATA DA CONTRATAÇÃO.	MÊS	5	R\$ 7,800,50	R\$ 39.002.50	RS 468.030.
12	VEICULO TIPO PASSEIO SEDAN MOTOR MÍNIMO DE 2.0 (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVE L POR CONTA DA CONTRATANT E)	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO SEDAN MOTOR MÍNIMO DE 2.0 (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), FABRICAÇÃO NACIONAL, COMBUSTÍVEL FLEX(ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, TANQUE MÍNIMO 50IT. OCUPANTES 05 PESSOAS, AIRGAB MOTORISTA E PASSAGEIRO. ALARME, AIRGAB LATERAL, FREIOS ABS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM CONTROLE DE TRAÇÃO ELÉTRICA, PILOTO AUTOMÁTICO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. TRIO ELÉTRICO, KIT MULTIMÍDIA, BANCOS DE COURO, AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, SENSOR DE FAROL, FAROL DE NEBLINA. MANUTENÇÃO PEEVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA	MĒS	10	R\$ 5,168,67	R\$ 31.012.02	R\$ 372.144









		CONTRATADA, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, VEÍCULO NO MAXIMO 01 (UM) DE FABRICAÇÃO ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO.				
73,	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVE L POR CONTA DA CONTRATANT E)	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA. (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). MOTOR NAO INFERIOR À 1.4: SUPORTA O MÍNIMO DE 650 K.G. COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), COM AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DE MESMO ANO EM ATÉ 48 HORAS. SEGURO TOTAL E FRANQUIA, IPVA. LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS. DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO, EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO MECÂNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA, KM LIVRE, COM NO MÁXIMO OI(UM) ANO DE FABRICAÇÃO, ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO.	12	RS 3.020,50	R\$ 36.246,00	RS 434.952.







	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, CARROCERIA FECHADA (CARGO), (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVE L POR CONTA	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, CARROCERIA FECHADA (CARGO), (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE): , COM CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) PESSOAS, CONDUTOR MAIS PASSAGEIRO, COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNEMO DE 1.6, FLEX, AIRBAG. COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 800 KG, PORTA LATERAL CORREDIÇA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. CAMBIO MANUAL MÍNIMO DE 5 VELOCIDADES, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN; SEGURO TOTAL E FRANQUIA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA. EM LIVRE, COM NO MÁXIMO DE DI (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, ANTERIOR Â DATA DA CONTRATAÇÃO.	MĖS	5	R\$4.500,00	R\$ 22.500,00	RS 270.000.
15	UP PEQUENO PORTE.(COM MOTORISTA E COMBUSTIVE	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO MÍNIMO DE 1.4, TIPO PICK-UP PEQUENO PORTE, MÍNIMO 02 PORTAS, VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, ANTERIOR A DATA DA CONTRATAÇÃO, MOVIDO A GASOLINA OU FLEX, COM AR-CONDICIONADO, KM LIVRE, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	MĚS	8	R\$2.733,33	R\$ 21.866,64	R\$ 262.399.









17261 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO LOCAÇÃO UTILITÁRIO TIPO VAN. COM MENSAL DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATANTE.	711 10			18 S. C.	4		
TIPO VAN. MÍNIMAS: CAPACIDADE NÃO COM INFERIOR À 16 LUGARES, MOTORISTA E MOTOR NÃO INFERIOR À 2.0 COMBUSTÍVE DIESEL, COM POTÊNCIA NÃO L POR CONTA INFERIOR DE 127 CAVALOS, AR DA CONDICIONADO, VIDROS CONTRATANT ELÉTRICOS NAS PORTAS E DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA. APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, BANCO DO PASSAGEIRO, CINTO DE SEGURANÇA. CÂMBIO MANIJAL DESEMBACADOR COM	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVE L POR CONTA DA CONTRATANTE	UTILITARIO TIPO VAN. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE NÃO INFERIOR À 16 LUGARES, MOTOR NÃO INFERIOR À 2.0 DIESEL, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR DE 127 CAVALOS, AR CONDICIONADO. VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA. APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS. BANCO DO PASSAGEIRO, CINTO DE SEGURANÇA. CÂMBIO MANUAL. DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO A DISCO. COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, PINTURA NA COR PRATA/PRETA/BRANCA; IPVA. LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS. SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL, DESPESAS COM SINISTROS REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA; VEÍCULO NÃO INFERIOR À 2021, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DE MESMO ANO. KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO MECÂNICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR CONTA DA	MĖS	11	R\$ 5.950,00	R\$ 65.450,00	R\$ 785.400

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, CEP: 49100-000,

CNPJ: 13.128.855/0001-44





_	Y TOTAL TOTAL	parameter and the second secon					
1	17265 -	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO					
		PASSEIO SEDAN LOCAÇÃO DE				1	
	MENSAL DE	VEICULO TIPO SEDAN, (COM					
	VEÍCULOS	MOTORISTA E COMBUSTÍVEL			1		1
	TIPO PASSEIO	POR CONTA DA CONTRATANTE).					
1	SEDAN	COM CAPACIDADE PARA					H
	LOCAÇÃO DE	05(CINCO) PESSOAS, COM					
	VEICULO TIPO	MOTOR APARTIR DE 1.0;					
1	SEDAN, (COM	04(QUATRO) PORTAS; POTÊNCIA					
	MOTORISTA E	MINIMA DE 72CV; COM AS					
1	COMBUSTÍVE	SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:				3	
	L POR CONTA	TIPO COMBUSTIVEL: FLEX;					
	DA.	CAPACIDADE MINIMA DO			1		
		TANQUE DE COMBUSTÍVEL:		X			
		NÃO INFERIOR A 47 LITROS;					
		CAPACIDADE DO PORTA MALAS					
	3	NÃO INFERIOR A 480L: TIPO DE					
1		DIREÇÃO: HIDRAULICA OU					
		ELÉTRICA; AR CONDICIONADO:				De 12 202 60	De 149 (0)
		AIR BAIGS, COM TODOS OS	-				
17		ITENS EXIGIDOS PELO	vite		200 2 000 00		
1.7		CONTRAN; IPVA,	MÉS	H	K2 3.092/90	R\$ 12.383,60	RS 148.603
		LICENCIAMENTO E DEMAIS			1		
		TAXAS POR CONTA DA			1		
		CONTRATADA, SEGURO TOTAL	1				1
		E FRANQUIA TOTAL POR CONTA	ŀ		1		
1		DA CONTRATADA, DESPESAS	Ĭ.				į.
1		COM SINISTROS, REPAROS E		1			
		REMOÇÃO POR CONTA DA		1	N I		
-		CONTRATADA; SUBSTITUIÇÃO			1		
		DO MESMO POR OUTRO DE			1		
1		MESMO ANO, KM LIVRE E					
		SUBSTITUIÇÃO DO VEICULO EM					
1		ATE 48 HORAS, EM CASO DE					
		AVARIA, ACIDENTES OU		1			ì
		DEFEITO MECÁNICO.					
		ASSISTÊNCIA TECNICA POR					
		CONTA DA CONTRATADA,					1
1		VEICULO COM NO MÁXIMO 01	8				
		(UM) ANO DE FABRICAÇÃO,			(1)		
		ANTERIOR À DATA DA	1				
		CONTRATAÇÃO.					

4.3. Valor Total: R\$ 12.674.244,00 (doze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

5 DAS PROPOSTAS DE PRECOS

- 5.1. O licitante <u>deverá indicar</u> em sua Proposta de Preços, qual foi o **acordo ou convenção coletiva de trabalho** que rege a categoria profissional objeto da licitação, utilizada na elaboração de sua proposta de prestação de serviços de locação de veículos.
- 5.2. A Proposta de Preços apresentada pelo licitante, deverá utilizar, no mínimo, o salário normativo constante do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias vinculadas ao objeto da presente licitação, vigente na data de apresentação da proposta de preços, nos termos do art. 6.14, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

CNPJ: 13.128.855/0001-44

Paço Mun cipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, CEP: 49100-000.





5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços; apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

6. DA JORNADA DE TRABAL IO DOS MOTORISTAS

- 6.1. Os motoristas da Contratada deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, nos períodos de 8:00 às 12 horas e das 14:00 às 18:00 horas e aos sábados das 08:00 as 12:00 horas.
- 6.2. Durante a execução contratual, a Administração Municipal de São Cristóvão/SE, instituirá o banco de horas, previsto no parágrafo 2° do artigo 59 da CLT, para a compensação de horas não trabalhada em um dia pelo profissional motorista, ou quando não haja labor aos sábados, for compensado pela correspondente diminuição em outro, de maneira que não exceda, no período máximo de 1 ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite de 10 h diárias.

Z OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO

- 7.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).
- 7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b) boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), e liquidez corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo /Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total /Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante /Passivo Circulante

B VIGÊNCIA

8.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência, pelo período de 12 (doze) meses.





- 8.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços **será de 12** (**doze**) **meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.
- 8.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

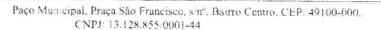
9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.
- 9.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS CRF.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRITANTE E DA CONTRATADA

10.1. DO CONTRATANTE

- a) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas.
- b) Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, comprovada a culpabilidade mediante apuração de responsabilidades. (As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela Prefeitura Municipal à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pelo Prefeitura Municipal na data e horário da ocorrência).
- c) O ressarcimento dos valores das multas, apresentados durante o mês, serão efetivamente juntados com o pagamento da próxima fatura.
- d) Fornecer todos os dados à Contratada necessária à adequada execução dos serviços;
- e) Manter com a contratada, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.





- Não permitir que os veículos locados sejam operados por funcionários inabilitados ou fora do expediente, salvo, neste ultimo caso, quando autorizado.
- g) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através do Chefe do Serviço de Transportes/Diretor/Fiscal do Contrato, na forma que lhe convier.
- h) Efetivar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados, após o atesto da fatura dentro de um prazo de até 30 (trinta) dias úteis e nos demais termos e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- Atestar as notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Divisão de Orçamento e Finanças.

10.2. DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços discriminados deste Termo de Referência com qualidade e eficiência.
- b) N\u00e3o transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem pr\u00e9via anu\u00eancia da Prefeitura Municipal.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- e) Apresentar mensalmente, junto à fatura, declaração expressa de que os valores cobrados refletem os preços contratados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela legislação vigente;
- g) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 01 (uma) hora após sua constatação;
- h) Atender às solicitações, de imediato, corrigindo, no prazo máximo de até 01 (uma) hora após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, as recomendações aceitas pela boa técnica;
- j) Custear o uso da frota em todo o município de São Cristóvão, devendo, portanto, a Contratada estar dotada de condições para atendimento neste município e ou Estado de Sergipe, nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias,





roubos, furtos e incêndio, não podendo ultrapassar os prazos previstos neste Termo de Referência.

- k) A responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora (contratada), inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros, furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que o servidor do Município de São Cristóvão/Se (para aqueles veículos conduzidos por servidores do município), tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.
- I) Deverá sob suas expensas proceder à manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição dos pneus, câmaras, alinhamento e balanceamento, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, serviço de borracharia, limpeza e higienização, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local de ocorrência, sem ônus para a Contratante.
- m) A CONTRATADA deverá consentir, a critério, expensas e responsabilidade da CONTRATANTE, a implantação/instalação, em seu(s) veículo(s), de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática e ou posicionamento por satélite(GPS).
- n) A Contratada deverá indicar um responsável e numero de telefone em sistema de plantão, para atendimento de demandas emergenciais e ou ocorridas fora do horário comercial (24 horas).
- o) Deverá efetuar reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, em todo o município e demais territórios, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas.
- p) Manter em suas dependências veículos suficientes, para uma eventual substituição imediata do veículo por outro de nível igual ou superior caso o veículo não apresente condições de tráfego, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, realização de vistoria, emplacamentos e outros.
- q) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuados os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/63.
- r) Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, a mesma poderá ser realizada desde que resultante do acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.
- S) Disponibilizar veículos próprios, apresentando registros de propriedade em nome da contratada, os quais deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, e dotados de todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução





do objeto, sem autorização, por escrito, do Município de São Cristóvão/SE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

- U) Quando o veículo atingir o prazo de 02 (dois) anos de fabricação e ou 50.000 km (cinquenta mil km), a empresa, obrigatoriamente, deverá apresentar o(s) veículo(s) para a contratante da forma da especificação não inferior a 01 (um) ano de fabricação ao órgão solicitante. Havendo o cumprimento deste prazo de fabricação e ou da quilometragem, a contratada deverá entregar o veículo no prazo de até dois dias úteis após o comunicado;
- v) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista (composição da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhista), devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização deste contrato caberá ao Município de São Cristóvão que será designará um servidor, através de portaria, a qual competirá acompanhar a evolução e verificar a fiel observância das disposições do presente Contrato, anotando as ocorrências relacionadas a sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

Fiscalização deverá ainda:

- 11.1.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- 11.11.2. Documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quando a não interrupção dos serviços prestados;
- 11.11.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 11.11.4. A fiscalização nos termos deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **Município de São Cristóvão** ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos dos veículos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência deste, não implica em co- responsabilidade deste Município ou de seus agentes e prepostos:

11.2. Ao Município de São Cristóvão caberá;

11.2.1. Apresentar à **CONTRATADA** as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;



11.2.2Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

12 DO SEGURO

12.1. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando claro e certo que o município de São Cristóvão, não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

13 DAS OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

- 13.1. Os veículos locados deverão ser entregues com no máximo 1(um) ano ou 5 (cinco) anos conforme consta na especificação do veículos com sua fabricação anterior a data da contratação;
- 13.2. A frota locada deverá ser substituída a cada 02 (dois) anos de fabricação e ou 75.000 km (setenta e cinco mil km), por outro veículo de categoria igual ou superior ao objeto contratado;
- 13.3. Licenciamento e emplacamento deverão ser efetuados a cargo da contratada;
- 13.4. O critério de seleção das propostas será o menor preço por item.
- 13.5. Isenção do pagamento de lucros cessantes: em nenhuma hipótese a CONTRATANTE arcará com despesas a título de lucro cessantes.

CO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 14.1. O prazo de entrega dos veículos dado em locação será de até 15 (quinze) dias corridos da data de expedição da ordem de prestação de serviços.
- 14.2.O município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, por intermédio do fiscal, providenciará no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a retirada do veículo no pátio da empresa, após ser realizada a vistoria do veículo juntamente com o responsável da empresa para aceitação e entrega.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINATS

- 15.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste objeto serão resolvidos pelas partes Contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;
- 15.2. O presente instrumento obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;
- 15:3. Na hipótese de a Contratada, injustificadamente, não realizar o fornecimento no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual e Termo de Referência, o Município de São Cristóvão poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação da etapa de lances.

Paço Municipal, Praça São Francisco, smº, Bairro Centro, CEP: 49100-000, CNPJ: 13.128.855/0001-44

-







16. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 16.1. Os preços unitários dos serviços objeto do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.
- 16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 16.3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16. DO FORO

16.1. As partes Contratantes elegem o Foro da Comarca do Município de São Cristóvão/SE, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Cristóvão, 23 de dezembro de 2021.

Marcos Antônio Silva Lima

Diretor de Transportes

Aprovo o presente Termo de Referencia, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.

Marcos Antônio Azevedo Santana Prefeito Municipal

Marcos Antônio Azevedo Santana Prefeito Municipal

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Baitro Centro, CEP: 49100-000, CNPJ: 13.128.855/0001-44



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

				(Cid	dade)/(UF), _	de	de 2021.
AO		4	= _				
	CÍPIO DE SÃO CE EITURA MUNICIP			CRISTÓVÁ	ÃO/SE		
					.0,52		
Ref.:	Pregão Eletrônico r	0	/202	1.			
OBJET	ro: Sistema de l	Reaistr	o de l	precos par	a futura e e	ventual locaci	ão de veículos
	otores, visando at						
	nunicipal do munic						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL(mensal	PREÇO TOTAL (12 MESES)
		-				parameter de antique d	
		VALO	R TOTAL				1
D	de validade da pro		i .	forior a El	O (cocconto	diae corrida	e contado da
	e abertura do certa						
dias c	orridos.			J. 104-0-1	*		~
	zo de entrega, que				()	dias consecuti	vos contados a
	da entrega da orde de pagamento; po				nós amissão c	la nota fiscal	de acordo com
	intidades fornecida			and the second section of the second section of			de acordo com
	o que nos preços o						ser ofertados,
	eio de lances, est						
	to fornecimento d os e tudo mais inf						
	falta de manifesta						
inclus					ence gener never mpac		
.	o de la la						
CNPJ:	Social:						
Ender							
Fone,	Fax:						
E-mai							
	o: Agência: /Data:						
	Corrente No:						
Nome	do Representan	te Leg	jal:				
CPF:		=					
	Œ. **						
	N N N						
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						
	1 1						









ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Planilha de Custos		
Epecificação	Valor Mensal	Valor Anual
01-Depreciação	RS	R\$
02-Licenciamento	RS	RS
03-Seguro total	RS	R\$
04-Manutenção	RS	RS
05-Lubrificante	RS	R\$
06-Pneus	RS	RS
07-Limpeza	RS	RS
08-Mão-de-Obra	RS	R\$
01-Depreciação		
Item	Valor	
01-Aquisição do Bem(R\$)	The second secon	
02-Vida útil (meses)		
03-Recuperação do Bem na Venda		
Custo mensal com Depreciação		
02-Licenciamento		
Item	Valor	
01-Taxa Mensal (%)		
Custo Mensal com Depreciação (R\$)		
03-Seguros	and the second s	
Item		
01-Taxa de Risco Anual (%)		
Custo Mensal com Seguros (R\$)		
		
04-Manutenção		
Item	Valor	
01-Taxa mensal de manutenção sobre o valor da aquisição		
Custo Mensal com Manutenção (RS)		
05-Lubrificantes		
Item 6	Valor	







01-Quantidade de Litros de óleo (1)-moto	or	
02-Distância Percorrida entres as trocas (Km)		
03-Preço do Filtro de óleo (R\$)		
04-Preço do Filtro de óleo-motor (RS)	7444	
Custo Mensal com Lubrificantes (R\$)		
06-Pneus	A STATE OF THE STA	
Item	valor	
01-Quantidade de Pneus (und)		
02-Vida útil (Km)		
03-Preço Unitário (R\$)		
Custo Mensal com Pneus (RS)		
07-Limpeza		
Item	Valor	
01-Custo Unitário (R\$)		
02-Quantidade de lavagem por mês (und		
Custo Mensal com Limpeza (R\$)		
08-MÃO-DE-OBRA		
08-MAO-DE-OBRA		
Ma de la	Latina L	
Mão-de-obra vinculada à Execução Con	ratuar	- 197-10- 00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-0
Dados complementares para composição dos custos		
referentes à mão-de-obra		
	lipo de serviço (mesmo serviço com características distintas	
	Salário Normativo da Categoria Profissional	AND THE PROPERTY OF THE PROPER
	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	20022
4	Data base categoria (dia / mês/ ano)	And the second s

Nota: deverá ser adotado um quadro para cada tipo de serviço

Módulo 1: Composição da

Remuneração

Composição da remuneração Valor RS









A	Salário Base	
В	Adicional de periculosidade	
С	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	7514.7
G	. Outros (especificar)	
	Total de Remuneração	

Módulo 2: Beneficios Mensais e

Diários		
2	Beneficios mensais e diários	Valor RS
A	Transporte	
В	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	
C	Assistência médica e familiar	
D	A.uxílio Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Beneficios mensais e diários	

Módulo 3: Insumos Diversos

3		Benefícios mensais e diários	Valor R\$
A	40	Uniformes	
В		Materiais	
C	18.0	Equipamentos	
D	1	Outros (especificar)	
	TANKE TO SHEET TO SHE	Total de Insumos Diversos	

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1.: Encargos Previdenciários e FGTS e outras contribuições

4.1		Benefícios mensais e diários	%	Valor RS
A	7	INSS		
В	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	; SESI ou SESC		
C		SENAI ou SENAC		
D	ž	INCRA		
E	,	Salário Educação		









F	FGTS	
G	Seguro acidente do trabalho	
Н	SEBRAE	
	Total	To a second decision of the second decision o

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, o FGTS e demais contribuições são estabelecidos pela Legislação.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2.: 13º (décimo terceiro)

GEO 11	27.27	
Sa	ario	

Salario 4.2	13" (décimo terceiro) salário	Valor R\$
A	13º (décimo terceiro) salário	
Subtotal		
В	Incidência do submódulo 4.1. sobre 13º (décimo terceiro) salário	
Total		

Submódulo 4.3.: Afastamento

2 12					
NA	at	125	77.1	de	d
17.6	al		111	110	10

4.3		Afastamento Maternidade	Valor R\$
A	I .	Afastamento Maternidade	
В		Incidência do submódulo 4.1. sobre a fastamento maternidade.	
Total			

Submódulo 4.4.: Provisão para

			0	

4.4	Provisão para Rescisão	Valor RS
Λ	Aviso prėvio	
В	. Incidência do FGTS sobre prévio indenizado	aviso
C	Multa sobre FGTS e contri sociais sobre o aviso prévi indenizado.	
D	Aviso prévio trabalhado.	
E	Incidência do submódulo 4 aviso prévio trabalhado.	4.1, sobre
F	Multa sobre FGTS e contri sociaissobre o aviso prévio trabalhado.	







	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	 	
1	en v iv		
1	Total	11	
1	1 Otal		
-1		 	

Submódulo 4.5.: Custo de Reposição

4.5	Composição do custo de Reposição Valor R\$ do Profissional Ausente
A	Férias e terço constitucional de férias
B	Ausència por doença
C	Licença paternidade
D	Ausências legais
E.	Ausência por Acidente de trabalho
F	Outros (especificar)
	SubTotal
G	l'acidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente
N. E. Walter L. L. Co.	Total

Quadro de resumo – Módulo 4 –

4	(40)	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor R\$
4.1		Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
1.2.		13° (décimo terceiro) salário	
4.3		A fastamento maternidade	
1.4		Custo de rescisão	
4.5	.6	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	- 15	Outros (especificar)	
,		Total	

Quadro de resumo - Módulo 5 - ',

5		Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor R\$
Ā		Custo indiretos	 	
В	At a second	Lucro		
C		Tributos		
C.1.	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Tributos Federais (especificar)		
C.2.		Tributos Estaduais (especificar)		
C.3.	>	Tributos Municipais (especificar)		











Total

Nota (1) Custos indiretos, tributos e lucro por emprego.

Nota (2) O valor de referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

25 29 40		Valor RS
N a	Móduło 1 – Composição da remuneração	
	Módulo 2 -Beneficios Mensais e Diários	
,	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A+B+C+D)	
	Modulo 5 - Custos Indiretos. Tributos e Lucro.	
	**	Módulo 1 – Composição da remuneração Módulo 2 -Beneficios Mensais e Diários Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas Subtotal (A+B+C+D) Módulo 5 – Custos Indiretos.



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

AO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/2021.

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro(a) ata de registro de preços / contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.
- b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

c) cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento á Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante Cargo ou Função



ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. ___/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

OU

2.2. Conforme previsto no item 19.1, do Edital, a presente ATA visa formar Cadastro de Reserva do Registro de Preços do(s) bem(ns) especificado(s) no ANEXOS I do Edital de Pregão Eletrônico referenciado, que passa a fazer parte integrante desta ATA. (obs: cláusula será usada apenas para as classificadas que quiserem fazer parte do Cadastro de Reserva).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRECO REGISTRADO

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

		+			1	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	V. UNIT R\$	V. TOTAL RS



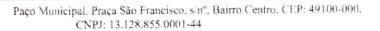


VALOR TOTAL R\$

4.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (CADASTRO RESERVA).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo serviço efetivamente prestado, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativá à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;





- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) días úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pelos serviços prestados dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.
- k) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

--



- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- m) Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Secretaria comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- n) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução da Ata de Registro de Preços;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- p) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- q) Executar fielmente o objeto quanto aos itens registrados e o prazo estipulado;
- r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Ata de Registro de Preços firmada com a esta Prefeitura Municipal;
- s) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- t) A executora do serviço deve prestar os serviços de manutenção (evolutiva, corretiva, preventiva e adaptativa), durante a vigência do contrato, na solução informatizada de Gestão e Consulta de documentos e outras mídias;
- u) Disponibilizar quantidades adequadas de funcionários capacitados, equipamentos e matérias de qualidades para a plena execução dos serviços, durantes todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço ou do Contrato, gerenciando a qualidade final dos materiais e serviços a serem prestados, além de responsabilizarse por todos os ônus e tributos, emolumentos, pessoal, honorários ou despensas incidentais sobre os serviços contratados;
- v) Substituir, sempre que exigido pelo contratante, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e / ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse público;
- w) Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, seguindo as especificações e exigências constante neste Termo de Referência, de acordo com as melhores técnicas do mercado, e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:





- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.
- j) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à empresa todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente fornecimento, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- m) Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

n)

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

 a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n", Bairro Centro, CEP: 49100-000, CNPJ: 13.128.855.0001-44

j---



- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de São Cristóvão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

- O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- Durante a vigência desta ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) designado(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providênc as que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução





desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

- 12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- a) Por iniciativa da Administração, quando:
- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:
- I Advertência;
- II Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;
- III Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

-1774



- 13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.
- 13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.
- 14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo súperveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade





e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- a) Por iniciativa da Administração, quando:
- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Por razões de interesse púb ico, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORÓ

- 17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Cris	stovao/	SE,	de		de	2021.
----------	---------	-----	----	--	----	-------

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXX

EMPRESA







TESTEMUNHAS:

1.		
CPF	 	
2		
CDE		



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO Nº /2021

CONT	TRATO QUE	EN	TRE	SI C	ELEBRAM,	. DE
UM	LADO,	0		MUNI	CÍPIO	DE
XXXX	XXXXXXXX	CΧ,	E,	DO	OUTRO,	A
EMPR	RESA				ORRENTE	DO
	ÃO ELETRO				_/2021 e	ATA
DE RI	EGISTRO D	E PR	EÇC	S Nº	/2021	ι.

						_/2021 e ATA /2021.
no endexxxxxxx pelo(a) neste me R.G. i	sente instrumento par ereço na XXXXXXX XXXXXXX/XX, inscrita seu(ua) XXXXXXX o(unicípio de XXXXXXX nº xxxxxxxxx SSP/x , localizada , doravante den , o Sr o entre si o presente entares contidas na Los es seguintes:	(XXXX, nº a no CNP) a) Sr(a). X (, Estado de x, doravar à cominada C Contrato de C	XX, Bair : XXXXXXX (XXXXXXXX e Sergipe, in the denominate denominate denominate denominate denominate denominate denominate de Fornecim	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	representa eiro, maior PF sob no rRATANTE, ta no CNI ato represe	(XXXXXXXXX, ado neste ato e domiciliada xxxxxxxxxxx, e a Empresa PJ sob o nº. ntada pelo seu , têm justo e as disposições
CLÁUSU	LA PRIMEIRA - DO	OBJETO .				
au da CLÁUSU 2.1. O S po	L. Sistema de Reg tomotores, visando at frota municipal do mo ILA SEGUNDA – DO Serviço, objeto deste Co r Preço global.	ender as de unicípio de REGIME D ontrato, terá	emandas be São Cristóv E EXECUÇ sua Execuçã	m como su ão, Estado Ão ìo Indireta, s	prir a ausêr de Sergipe. sob o Regim	ncia de veículos e de Empreitada
3.1.	s preços constantes àlor total de R\$	na propost	a da Contr	atada, perf	***************************************	1 2 1 1100 - 11000
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL R\$
	AND THE PROPERTY AND ADDRESS OF THE PARTY OF					
conta co a aprese recebim	pagamento será efer rrente indicada pelo li ntação de Nota Fiscal, ento do objeto. ara fazer jus ao pagar	citante ven /Fatura, de	cedor, no p vidamente d	razo de até certificada p	30 (trinta) pelo setor re	dias, mediante esponsável pelo
32	na razer jus au pagar	nemo, a c	unciacada d	chera abie	sentar, jun	tamente com o

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

-



- §3° Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. §4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- §5º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cáusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- **§6º -** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.
- 4.2. A execução deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 1.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS CRF.
- 1.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 20____, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

	Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
--	-------	-------------------------	------------------------------	------------------------	---------------------

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:





- a) Executar os serviços discriminados deste Termo de Referência com qualidade e eficiência.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- e) Apresentar mensalmente, junto à fatura, declaração expressa de que os valores cobrados refletem os preços contratados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela legislação vigente;
- g) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 01 (uma) hora após sua constatação;
- h) Atender às solicitações, de imediato, corrigindo, no prazo máximo de até 01 (uma) hora após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, as recomendações aceitas pela boa técnica;
- j) Custear o uso da frota em todo o município de São Cristóvão, devendo, portanto, a Contratada estar dotada de condições para atendimento neste município e ou Estado de Sergipe, nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos e incêndio, não podendo ultrapassar os prazos previstos neste Termo de Referência.
- k) Deverá sob suas expensas proceder à manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição dos pneus, câmaras, alinhamento e balanceamento, peças e acessórios, troca de jóleo, filtros, serviço de borracharia, limpeza e higienização, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local de ocorrência, sem ônus para a Contratante.
- A CONTRATADA deverá consentir, a critério, expensas e responsabilidade da CONTRATANTE, a implantação/instalação, em seu(s) veículo(s), de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática e ou posicionamento por satélite(GPS).





- m) A Contratada deverá indicar um responsável e numero de telefone em sistema de plantão, para atendimento de demandas emergenciais e ou ocorridas fora do horário comercial (24 horas).
- n) Deverá efetuar reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, em todo o município e demais territórios, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas.
- O) Manter em suas dependências veículos suficientes, para uma eventual substituição imediata do veículo por outro de nível igual ou superior caso o veículo não apresente condições de tráfego, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, realização de vistoria, emplacamentos e outros.
- p) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuados os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/63.
- q) Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, a mesma poderá ser realizada desde que resultante do acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.
- r) Disponibilizar veículos próprios, apresentando registros de propriedade em nome da contratada, os quais deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, e dotados de todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- s) Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Município de São Cristóvão/SE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- t) Quando o veículo atingir o prazo de 02 (dois) anos de fabricação e ou 75.000 km (setenta e cinco mil km), a empresa, obrigatoriamente, deverá apresentar o(s) veículo(s) para a contratante da forma da especificação não inferior a 01 (um) ano de fabricação ao órgão solicitante. Havendo o cumprimento deste prazo de fabricação e ou da quilometragem, a contratada deverá entregar o veículo no prazo de até dois dias úteis após o comunicado;
- u) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista (composição da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhista), devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- 7.2. A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- a) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes,





devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas.

- b) Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, comprovada a culpabilidade mediante apuração de responsabilidades. (As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela Prefeitura Municipal à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pelo Prefeitura Municipal na data e horário da ocorrência).
- c) O ressarcimento dos valores das multas, apresentados durante o mês, serão efetivamente juntados com o pagamento da próxima fatura.
- d) Fornecer todos os dados à Contratada necessária à adequada execução dos serviços;
- e) Manter com a contratada, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- f) Não permitir que os veículos locados sejam operados por funcionários inabilitados ou fora do expediente, salvo, neste ultimo caso, quando autorizado.
- g) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através do Chefe do Serviço de Transportes/Diretor/Fiscal do Contrato, na forma que lhe convier.
- h) Efetivar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados, após o atesto da fatura dentro de um prazo de até 30 (trinta) dias úteis e nos demais termos e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

Atestar as notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Divisão de Orçamento e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por día, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO





9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

- 11.1. O presente Contrato fundamenta-se:
- I nos termos do Pregão Eletrônico nº. ____/2021 que, simultaneamente:
- · constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;
- II nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;
- III nos preceitos do Direito Público;
- IV supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

- 12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.
- **§1º** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- **§2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização deste contrato caberá ao Município de São Cristóvão que será designará um servidor, através de portaria, a qual competirá acompanhar a evolução e verificar a fiel observância das disposições do presente Contrato, anotando as ocorrências

7



relacionadas a sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

- 1.1. Fiscalização deverá ainda:
- 1.1.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- 1.1.2. Documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quando a não interrupção dos serviços prestados;
- 1.1.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 1.1.4. A fiscalização nos termos deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Município de São Cristóvão ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos dos veículos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência deste, não implica em co- responsabilidade deste Município ou de seus agentes e prepostos;
- 1.2. Ao Município de São Cristóvão caberá;
- 1.2.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;
- 1.2.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

- 14.1. Os veículos locados deverão ser entregues com no máximo 1(um) ano ou 5 (cinco) anos conforme consta na especificação do veículos com sua fabricação anterior a data da contratação;
- 14.2. A frota locada deverá ser substituída a cada 02 (dois) anos de fabricação e ou 75.000 km (setenta e cinco mil km), por outro veículo de categoria igual ou superior ao objeto contratado;
- 14.3. Licenciamento e emplacamento deverão ser efetuados a cargo da contratada;
- 14.4. O critério de seleção das propostas será o menor preço por item.
- 14.5. Isenção do pagamento de lucros cessantes: em nenhuma hipótese a CONTRATANTE arcará com despesas a título de lucro cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA



- 15.1. O prazo de entrega dos veículos dado em locação será de até 15 (quinze) dias corridos da data de expedição da ordem de prestação de serviços.
- 15.2. O município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, por intermédio do fiscal, providenciará no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a retirada do veículo no pátio da empresa, após ser realizada a vistoria do veículo juntamente com o responsável da empresa para aceitação e entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SEGURO

16.1. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando claro e certo que o município de São Cristóvão, não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços unitários dos serviços objeto do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.
- 17.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 17.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 17.3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na

presença de O	2 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos lega
ji 🛴 🐍	São Cristóvão/SE, de de 2021.
e n a	· ·
	CONTRATANTE
#S	
	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-



4	CONTRACTOR AND	<u>niii</u>	(3)
		The state of the s	

Ι	# ₂			
II	-			











GABINETE DO SECRETÁRIO

São Cristóvão (SE), 10 de março de 2023.

OFÍCIO Nº 10/2023/GAB/SEMD

Ao Ilm.º Sr.,

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

Presidente do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal - CRAFI/PMSC/SE

 Assunto: Adesão a Ata de Registro de preço nº 019/2022 do Pregão Eletrônico nº 30/2021 – 02 veículos hatch SEM MOTORISTA -LOCADORA VIVA EIRELI.

Prezado Secretário,

Encaminhamos para apreciação desse Conselho o Adesão a Ata de Registro de preço nº 019/2022 do Pregão Eletrônico nº 30/2021, como o objetivo de futura contratação de locação de Veículos automotores, visando atender as demandas, bem como suprir ausência de veículo de frota junto a SEMDS – Secretaria Municipal de Defesa Social da Prefeitura de São Cristóvão/SE.

Serão 02 (dois) veículos tipo passeio hatch, no mínimo 1.0, SEM MOTORISTA e combustível pela contratante conforme a referida Ata de Registro de preço. Fornecedor LOCADORA VIVA EIRELI.

O valor global do instrumento corresponde ao montante de R\$ 47.928,00, correspondente ao período de 12 meses. Conforme SD nº 130/2023.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

EDMILSON SANTOS BRITO
Data: 15/03/2023 20:25:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edmilson Santos Brito Secretário de Defesa Social de São Cristóvão/SE



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VII - Nº 1.744 - Edição de Sexta-feira, 17 de Março de 2023

PODER EXECUTIVE

PREFEITO DO MUNICIPIO MARGOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Gestão EDSON FONTES DOS SANTOS

SEMFOP- Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

SEMDET- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

> SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura JÜLIO NASCIMENTO JUNIOR

SEMDES- Secretaria Municipal de Defesa Social EDMILSON SANTOS BRITO

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Municipio ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Municipio PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS (SECRETÁRIA - CHEFE INTERINA)

SEMED-Secretaria Municipal de Educação DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES

SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto CARLOS ANTÓNIO SOARES DE MELO

FUMCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes NILTON JOSÉ DOS SANTOS

SUPLEMENTO

EXECUTIVO

ATA DA 6º REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL- DIA 13 DE MARÇO DE 2023. No décimo terceiro dia do mês de março do corrente ano, às quatorze horas, na sala de reunião da

No décimo terceiro dia do mês de março do corrente ano, às quatorze horas, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI; Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral, Josenito Oliveira Santos, Secretário Municípal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, Priscila do Nascimento Santos - Secretária Chefe Interina do Controle Interno, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira, O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato continuo passou a deliberar-a paula:

- Oficio nº 226/2023/SEMINFRA/PMSC, 13/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de supervisão, acompanhamento e fiscalização da obra de pavimentação da rodovia municipal de ligação do distrito industrial a SE dos trabalhadores neste Município;
- 2. Ofício nº 658/2023/SEMED/GS, 10/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 158/2022, através do processo nº 003.2023.0029, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos automotivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- 3, Oficio nº 227/2023/SEMINFRA/PMSC, 13/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução das obras e serviços de pavimentação das ruas férrea e sem nome Praça Miranda, Povoado Colônia Miranda neste Município;
- 4. Ofício nº 612/2023/SEMED/GS, 08/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na assessoria técnica para programas do FNDE, através do processo de inexigibilidade nº 04/2023, processo nº 03.2023.0032 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- Ofício nº 216/2023/SEMINFRA/PMSC, 08/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para construção da Praça Ernesto Macário neste Município;
- 6. Oficio nº 212/2023/SEMINFRA, 08/03/2023. solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorregação da vigência ao Contrato nº 114/2022, através do processo nº 003.2023.0068, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos automotivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 7. Oficio nº 174/2023/SEGOV, 13/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 20/2022, através do processo nº 003.2023.0065, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veiculos automotivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo:
- 8. Oficio nº 173/2023/SEGOV, 13/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 29/2022; através do processo nº 003.2023.0066; cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao arquivo público municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo;
- 9. Oficio nº 213/2023/SEMINFRA/PMSC, 08/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos profissionais especializados na elaboração de projetos executivos de arquitetura, urbanismo, de infraestrutura e complementares de engenharia, modelados em software de tecnologia building para diversas localidades neste Município, através da ata de registro de preço nº 46/2022.
- 10. Oficio nº 214/2023/SEMINFRA, 08/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorregação da vigência ao Contrato nº 130/2022, através do processo nº 003.2023.0045, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, requalificação de prédios públicos sob administração da prefeitura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 11. Oficio nº 214-A/2023/SEMINFRA, 08/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 56/2022, através do processo nº 003.2023.0044, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e requalificação de prédios públicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 12. Oficio nº 215/2023/SEMINFRA, 08/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para aditivo de valor ao Contrato nº 47/2020, reequilibrio econômico-financeiro através do processo nº 003.2023.0045, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para reforma e reestruturação do Ginásio de Esportes Lourival Batista neste Município;
- 13. Oficio nº 132/2023/CGM, 10/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional de limpeza e manutenção predial para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município através da ata de registro de preço nº 07/2023 PMSC;



- 14. Ofício nº 141/2023/SEGOV, 13/03/2023; solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para gerenciamento de processos judiciais para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município;
- 15. Ofício nº 92/2023/GP/PMSC/SE, 13/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 24/2019, através do processo nº 003.2023.0079, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para atender as necessidades da administração;
- 16. Ofício nº 89/2023/GP/PMSC/SE, 13/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional de limpeza e manutenção predial para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;
- 17. Ofício nº 90/2023/GP/PMSC/SE, 13/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na fabricação de biscoitos bricelets, através do processo nº 003.2023.0072 para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;
- 18. Ofício nº 91/2023/GP/PMSC/SE, 13/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.78, para participação do servidor Morgan Prado de Menezes no 23º Congresso Interestadual para agentes públicos e políticos;
- 19. Ofício nº 269/2023/DCC/DAF/SMS, 15/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.35, inexigibilidade nº 09/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializado em clinico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 20. Ofício nº 378/2023/DCC/DAF/SMS, 09/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.55, inexigibilidade nº 13/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializado em clínico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 21. Ofício nº 398/2023/DCC/DAF/SMS, 13/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 24/2021, através do processo nº 003.2023.23, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializado em clinico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 22. Oficio nº 359/2023/DCC/DAF/SMS, 02/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 23/2022, através do processo nº 003.2023.50, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 23. Ofício nº 356/2023/DCC/DAF/SMS, 02/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 38/2021, através do processo nº 003.2023.49, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 24. Ofício nº 361/2023/DCC/DAF/SMS, 02/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.48, dispensa de licitação nº 06/2023 cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao almoxarifado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 25. Ofício nº 360/2023/DCC/DAF/SMS, 07/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é o processo de indenização referente ao imóvel locado onde funciona o Centro de Atenção Psicossocial CAPS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 26. Ofício nº 394/2023/DCC/DAF/SMS, 10/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é o processo de indenização referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar com aluguel e processamento de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 27. Ofício nº 084/2023/SEMSURB, 02/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 27/2022, através do processo nº 003.2023.59, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- 28. Ofício nº 085/2023/SEMSURB, 02/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional de limpeza e manutenção predial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- 29. Ofício nº 63/2023/SEMMA, 10/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional de limpeza e manutenção predial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente através da ata de registro de preço nº 07/2023 PMSC;
- 30. Ofício nº 054/2023/SEMMA, 09/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente através da ata de registro de preço nº 18/2022 PMSC, processo nº 003.2023.0005/SEMMA;



- 31. Ofício nº 055/2023/SEMMA, 09/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente através da ata de registro de preço nº 20/2022 PMSC, processo nº 003.2023.0004/SEMMA;
- 32. Ofício nº 039/2023/SEMEL, 07/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 16/2022, através do processo nº 003.2023.54, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 33. Ofício nº 53/2023/FUMCTUR, 10/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 06/2022, através do processo nº 003.2023.29, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em digitalização para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Turismo João Bebe Água;
- 34. Ofício nº 057/2023/SEMFOP, 13/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 22/2022, através do processo nº 003.2023.60, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento;
- 35. Ofício nº 01/2023/GCMSC, 10/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente através da ata de registro de preço nº 20/2022 PMSC para atender as necessidades da Defesa Social e Guarda Municipal do Município;
- 36. Ofício nº 10/2023/GCMSC, 10/03/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente através da ata de registro de preço nº 19/2022 PMSC para atender as necessidades da Defesa Social e Guarda Municipal do Município;

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Art. 1º DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos:

- 1. Ofício nº 226/2023/SEMINFRA/PMSC, 14/02/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de supervisão, acompanhamento e fiscalização da obra de pavimentação da rodovia municipal de ligação do distrito industrial à SE dos Trabalhadores, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 118/2023 aprovada no dia 06/03/202 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 1. Ofício nº 658/2023/SEMED/GS, 10/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 122/2023 aprovada no dia 06/03/2023 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 2. Ofício nº 227/2023/SEMINFRA/PMSC, 13/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução das obras e serviços de pavimentação das ruas férrea e sem nome Praça Miranda, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 116/2023 aprovada no dia 01/03/2023 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 3. Ofício nº 612/2023/SEMED/GS, 08/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na assessoria técnica para programas do FNDE, através do processo de inexigibilidade nº 04/2023, processo nº 03.2023.0032, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 126/2023 aprovada no dia 06/03/2023 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;



- 4. Ofício nº 216/2023/SEMINFRA/PMSC, 08/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para construção da Praça Ernesto Macário, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 12/2023 aprovada no dia 01/03/2023 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 5. Ofício nº 212/2023/SEMINFRA, 08/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 110/2023 aprovada no dia 01/03/2023 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 6. Ofício nº 174/2023/SEGOV, 13/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação (análise de despesa física CGM nº 008/2023 aprovada no dia 13/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 7. Ofício nº 173/2023/SEGOV, 13/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao arquivo público municipal, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação (análise de despesa física CGM nº 007/2023 aprovada no dia 13/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 8. Ofício nº 213/2023/SEMINFRA/PMSC, 08/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos profissionais especializados na elaboração de projetos executivos de arquitetura, urbanismo, de infraestrutura e complementares de engenharia, modelados em software de tecnologia building para diversas localidades neste Município, através da ata de registro de preço nº 46/2022, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 111/2023 aprovada no dia 01/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 9. Ofício nº 214/2023/SEMINFRA, 08/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, requalificação de prédios públicos sob administração da prefeitura, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 115/2023 aprovada no dia 01/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 10. Ofício nº 214-A/2023/SEMINFRA, 08/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e requalificação de prédios públicos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº114/2023 aprovada no dia 01/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 11. Ofício nº 215/2023/SEMINFRA, 08/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para reforma e reestruturação do Ginásio de Esportes Lourival Batista, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº112/2023 aprovada no dia 01/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;



- 12. Ofício nº 132/2023/CGM, 10/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional de limpeza e manutenção predial, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 104/2023 aprovada no dia 06/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 13. Ofício nº 141/2023/PGM, 13/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para gerenciamento de processos judiciais, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 77/2023 aprovada no dia 23/02/2023) e justificativa da contratação **MEDIANTE** parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 14. Ofício nº 92/2023/GP/PMSC/SE, 13/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 123 e 124 /2023 aprovada no dia 13/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 15. Ofício nº 89/2023/GP/PMSC/SE, 13/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional de limpeza e manutenção predial, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 119/2023 aprovada no dia 10/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 16. Ofício nº 90/2023/GP/PMSC/SE, 13/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na fabricação de biscoitos bricelets, através do processo nº 003.2023.0072, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 120/2023 aprovada no dia 13/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 17. Ofício nº 91/2023/GP/PMSC/SE, 13/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, para participação do servidor Morgan Prado de Menezes no 23º Congresso Interestadual para agentes públicos e políticos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 122/2023 aprovada no dia 13/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 18. Ofício nº 269/2023/DCC/DAF/SMS, 15/02/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializado em clinico geral, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 55/2023 aprovada no dia 06/02/2023) e justificativa da contratação, CONDIONADA à renovação do credenciamento anual, conforme orientação do TCE. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 19. Ofício nº 378/2023/DCC/DAF/SMS, 09/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializado em clinico geral, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 99/2023 aprovada no dia 09/03/2023) e justificativa da contratação, **CONDIONADA** à renovação do credenciamento anual, conforme orientação do TCE. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;



- 20. Ofício nº 398/2023/DCC/DAF/SMS, 13/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializado em clinico geral, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 36/2023 aprovada no dia 20/01/2023) e justificativa da contratação, CONDIONADA à renovação do credenciamento anual, conforme orientação do TCE. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 21. Ofício nº 359/2023/DCC/DAF/SMS, 02/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 79/2023 aprovada no dia 27/02/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 22. Ofício nº 356/2023/DCC/DAF/SMS, 02/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 91/2023 aprovada no dia 01/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 23. Ofício nº 361/2023/DCC/DAF/SMS, 02/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao almoxarifado, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 73/2023 aprovada no dia 23/02/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 24. Ofício nº 360/2023/DCC/DAF/SMS, 07/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é o processo de indenização referente ao imóvel locado onde funciona o Centro de Atenção Psicossocial CAPS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 94/2023 aprovada no dia 06/03/2023) e justificativa da contratação, SOB INSPEÇÃO da Controladoria Geral do Município. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 25. Ofício nº 394/2023/DCC/DAF/SMS, 10/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é o processo de indenização referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar com aluguel e processamento de peças, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 870/2023 aprovada no dia 07/12/2022) e justificativa da contratação **SOB INSPEÇÃO** da Controladoria **Geral do Município**. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 26. Ofício nº 084/2023/SEMSURB, 02/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 88/2023 aprovada no dia 01/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 27. Ofício nº 085/2023/SEMSURB, 02/03/2023: ANALISADA e NÃO APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional de limpeza e manutenção predial, **tendo em vista ausência de disponibilidade financeira**. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 28. Ofício nº 63/2023/SEMMA, 10/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional de limpeza e manutenção predial, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 17/2023 aprovada no dia 09/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;



- 29. Ofício nº 054/2023/SEMMA, 09/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 15/2023 aprovada no dia 07/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 30. Ofício nº 055/2023/SEMMA, 09/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 16/2023 aprovada no dia 07/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 31. Ofício nº 039/2023/SEMEL, 07/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 101/2023 aprovada no dia 03/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 32. Ofício nº 53/2023/FUMCTUR, 10/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em digitalização, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 32/2023 aprovada no dia 09/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 33. Ofício nº 057/2023/SEMFOP, 13/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 125/2023 aprovada no dia 13/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 34. Ofício nº 01/2023/GCMSC, 10/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 131/2023 aprovada no dia 13/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- 35. Ofício nº 10/2023/GCMSC, 10/03/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 130/2023 aprovada no dia 13/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
- Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos:
 - a) A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado:
 - b) O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
 - c) Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
 - d) Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
 - e) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
 - f) Que haja anuência da Contratada;
- g) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
 - h) Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
 - i) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;



- Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- k) Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- Que haja expressado previsão de recursos orçamentários; e
- m) Que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.
- Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.
- Art. 4º. Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da contratação do novo profissional ou da necessidade de continuidade do instrumento.
- Art. 5°. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.
- Art. 6°. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
 - Art. 7º Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

> PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS Secretária Chefe Interina do Controle Interno

> > EDSON FONTES DOS SANTOS Secretário de Governo e Gestão

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA Secretária Executiva











CONTRATO Nº 24 /2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA LOCADORA VIVA EIRELI DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2021 COM ATA DE REGISTO DE PREÇOS N° 19/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, pessoa jurídica de direito público, localizada no Paço Municipal, Praça São Francisco, nº 11, Bairro Centro, CEP: 49100-071 – Centro, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, neste ato representado pelo prefeito, o Sr. Marcos Antônio de Azevedo Santana e o Secretário Sr. Edmilson Santos Brito doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa LOCADORA VIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.440.071/0001-80, com sede na rua Doutor Moacyr Leite, 34, treze de julho, Aracaju, Sergipe, CEP 49020-285, e-mail: comercial@vivalocadora.com.br, telefone (79) 3259-7570, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Joel Dias Freitas Filho, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

 O Serviço, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços constantes na proposta da Contratada, perfaz o presente Contrato o valor mensal de R\$ R\$3.994,00 (três mil e novecentos e noventa e quatro reais) e valor global de R\$ 47.928,00 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais).

0

Paço Municipal, Praça São Francisco, nº 11, Bairro Centro, CEP: 49100-071, CNPJ: 13.128.855/0001-44











Item	Produto	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total (Mensal)	Valor Total (12 meses)
9	REANULT/ KWID 1.0 ANO 2021	Locação mensal de veículo tipo passeio hatch motor mínimo de 1.0 (com motorista e combustível por conta da contratante); com capacidade para 05 (cinco) pessoas, airbag, motor flex, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico (mínimo nas duas portas dianteiras), travas elétricas nas quatro portas, películas escuras nos vidros em nível regulamentado, com todos os itens exigidos pelo contrante, km livre, rádio am/fm com porta usb, ipva, manutenção, licenciamento, seguro total, franquia e demais taxas por conta da contratada, veículo com no máximo 1 (um) ano de fabricação, anterior à data da contratação.		2	R\$1.997,00	R\$3.994,00	R\$ 47.928,00
TOT	AL						R\$ 47.928,00

- §1º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- §2º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF, CNDT.
- §3º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- §4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- §5º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- §6º Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA











- 4.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de precos e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.
- 4.2. A execução deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 1.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.
- 1.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2022, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão	Unidade	Ação ou	Elemento de	Fonte de
	Orçamentária	Projeto Atividade	Despesa	Recurso
02000	02063	2015	33903900	15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 7.1. A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- a) Executar os serviços discriminados deste Termo de Referência com qualidade e eficiência.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal.











- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:
- d) Manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- e) Apresentar mensalmente, junto à fatura, declaração expressa de que os valores cobrados refletem os preços contratados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela legislação vigente;
- g) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 01 (uma) hora após sua constatação;
- h) Atender às solicitações, de imediato, corrigindo, no prazo máximo de até 01 (uma) hora após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, as recomendações aceitas pela boa técnica;
- j) Custear o uso da frota em todo o município de São Cristóvão, devendo, portanto, a Contratada estar dotada de condições para atendimento neste município e ou Estado de Sergipe, nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos e incêndio, não podendo ultrapassar os prazos previstos neste Termo de Referência.
- k) Deverá sob suas expensas proceder à manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição dos pneus, câmaras, alinhamento e balanceamento, pecas e acessórios, troca de óleo, filtros, serviço de borracharia, limpeza e higienização, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local de ocorrência, sem ônus para a Contratante.
- 1) A CONTRATADA deverá consentir, a critério, expensas e responsabilidade da CONTRATANTE, a implantação/instalação, em seu(s) veículo(s), de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática e ou posicionamento por satélite (GPS).
- m) A Contratada deverá indicar um responsável e número de telefone em sistema de plantão, para atendimento de demandas emergenciais e ou ocorridas fora do horário comercial (24 horas).











- n) Deverá efetuar reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, em todo o município e demais territórios, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas.
- Manter em suas dependências veículos suficientes, para uma eventual substituição imediata do veículo por outro de nível igual ou superior caso o veículo não apresente condições de tráfego, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, realização de vistoria, emplacamentos e outros.
- p) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuados os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/63.
- q) Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, a mesma poderá ser realizada desde que resultante do acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.
- r) Disponibilizar veículos próprios, apresentando registros de propriedade em nome da contratada, os quais deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, e dotados de todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- s) Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Município de São Cristóvão/SE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- t) Quando o veículo atingir o prazo de 02 (dois) anos de fabricação e ou 75.000 km (setenta e cinco mil km), a empresa, obrigatoriamente, deverá apresentar o(s) veículo(s) para a contratante da forma da especificação não inferior a 01 (um) ano de fabricação ao órgão solicitante. Havendo o cumprimento deste prazo de fabricação e ou da quilometragem, a contratada deverá entregar o veículo no prazo de até dois dias úteis após o comunicado;
- u) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista (composição da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhista), devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- 7.2. A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- a) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas.











- b) Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, comprovada a culpabilidade mediante apuração de responsabilidades. (As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela Prefeitura Municipal à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pelo Prefeitura Municipal na data e horário da ocorrência).
- c) O ressarcimento dos valores das multas, apresentados durante o mês, serão efetivamente juntados com o pagamento da próxima fatura.
- d) Fornecer todos os dados à Contratada necessária à adequada execução dos serviços;
- e) Manter com a contratada, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- Não permitir que os veículos locados sejam operados por funcionários inabilitados ou fora do expediente, salvo, neste último caso, quando autorizado.
- g) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através do Chefe do Servico de Transportes/Diretor/Fiscal do Contrato, na forma que lhe convier.
- h) Efetivar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados, após o atesto da fatura dentro de um prazo de até 30 (trinta) dias úteis e nos demais termos e forma estabelecidos neste Termo de Referência:

Atestar as notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Divisão de Orçamento e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência:

- II Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.











CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

- 11.1. O presente Contrato fundamenta-se:
- I Nos termos do Pregão Eletrônico nº. 30/2021 que, simultaneamente:
- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;
- II Nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;
- III Nos preceitos do Direito Público;
- IV Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

29

071,











- §1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- **§2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO</u>

- 13.1. A fiscalização deste contrato caberá ao Município de São Cristóvão que será designará um servidor, através de portaria, a qual competirá acompanhar a evolução e verificar a fiel observância das disposições do presente Contrato, anotando as ocorrências relacionadas a sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 1.1. Fiscalização deverá ainda:
- 1.1.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- 1.1.2. Documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quando a não interrupção dos serviços prestados;
- 1.1.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 1.1.4. A fiscalização nos termos deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Município de São Cristóvão ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos dos veículos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade deste Município ou de seus agentes e prepostos;

1.2. Ao Município de São Cristóvão caberá;

- Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;
- 1.2.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

2











- 14.1. Os veículos locados deverão ser entregues com no máximo 1(um) ano ou 5 (cinco) anos conforme consta na especificação do veículo com sua fabricação anterior à data da contratação;
- 14.2. A frota locada deverá ser substituída a cada 02 (dois) anos de fabricação e ou 75.000 km (setenta e cinco mil km), por outro veículo de categoria igual ou superior ao objeto contratado:
- 14.3. Licenciamento e emplacamento deverão ser efetuados a cargo da contratada;
- 14.4. O critério de seleção das propostas será o menor preço por item.
- 14.5. Isenção do pagamento de lucros cessantes: em nenhuma hipótese a CONTRATANTE arcará com despesas a título de lucro cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

- 15.1. O prazo de entrega dos veículos dado em locação será de até 15 (quinze) dias corridos da data de expedição da ordem de prestação de serviços.
- 15.2. O município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, por intermédio do fiscal, providenciará no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a retirada do veículo no pátio da empresa, após ser realizada a vistoria do veículo juntamente com o responsável da empresa para aceitação e entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SEGURO

16.1. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando claro e certo que o município de São Cristóvão, não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços unitários dos serviços objeto do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo—IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.
- 17.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 17.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 17.3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.











CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinany este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos logais.

São Cristóvão/SE, 17 de

de 2023.

Marcos Antônio de Azevedo Santana Prefeito do Município de São Cristóvão/SE

CONTRATANTE

Edmilson Santos Brito Secretario Municipal de Defesa Social CONTRATANTE

> Joel Dias Freitas Filho LOCADORA VIVA EIRELI FILHO:13097849 CONTRATADA

JOEL DIAS **FREITAS** 572

Assinado de forma digital por JOEL DIAS **FREITAS** FILHO:13097849572 Dados: 2023.03.17 12:09:29 -03'00'

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL









TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de anuência, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços n° 19/2022, do Pregão Eletrônico n° 30/2021, oriundo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, referente à "Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, cuja contratada é a empresa LOCADORA VIVA EIRELI

Eu, Edmilson Santos Brito, na qualidade de Secretário Municipal de Defesa Social do Município de São Cristóvão/SE, com sede administrativa situada à Paço Municipal, Praça São Francisco, n 11, Centro, CEP 49.100-071, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.855/0001-44, dou ANUÊNCIA ao processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2022, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021, proveniente da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, tombado sob o nº Processo nº 003.2023.0087/PMSC, objetivando o "Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe", cuja fornecedora é a empresa LOCADORA VIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.440.071/0001-80, com sede na rua Doutor Moacyr Leite, 34, treze de julho, Aracaju, Sergipe, CEP 49020-285, e-mail: comercial@vivalocadora.com.br, telefone (79) 3259-7570, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Joel Dias Freitas Filho, responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao referido Processo, nos termos nos termos da Lei 8.666/93, Decreto Municipal n.º 537, de 05 de agosto de 2013, e outras legislações pertinentes; conforme informações abaixo:

Item	Produto	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total (Mensal)	Valor Total (12 meses)
9	REANUL T/ KWID 1.0 ANO 2021	Locação mensal de veículo tipo passeio hatch motor mínimo de 1.0 (com motorista e combustível por conta da contratante); com capacidade para 05 (cinco) pessoas, airbag, motor flex, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico (mínimo nas duas portas dianteiras), travas elétricas nas quatro portas, películas escuras nos vidros em nível regulamentado, com todos os itens exigidos pelo contrante, km livre, rádio am/fm com porta usb, ipva, manutenção, licenciamento, seguro total, franquia e demais taxas por conta da contratada. veículo com no máximo 1 (um) ano de fabricação, anterior à data da contratação.	MÊS	2	R\$1.997,00	R\$3.994,00	R\$ 47.928,00
ТОТА		máximo 1 (um) ano de fabricação, anterior à data da					















As despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02000	02063	2015	33903900	15000000

Publique-se, dê ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

São Cristóvão/SE,15 de março de 2023.

Edmilson Santos Brito Secretário Municipal de Defesa Social



TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de anuência, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 19/2022, do Pregão Eletrônico nº 30/2021, oriundo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE. referente à "Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do municipio de São Cristóvão, Estado de Sergipe, cuja contratada é a empresa LOCADORA VIVA EIRELI

Eu. Edmilson Santos Brito, na qualidade de Secretário Municipal de Defesa Social do Município de São Cristóvão/SE, com sede administrativa situada a Paço Municipal, Praça São Francisco, n 11, Centro, CEP 49.100-071. São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.855/0001-44, dou ANUÊNCIA ao processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2022, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021, proveniente da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, tombado sob o nº Processo nº 003.2023.0087/PMSC, objetivando o "Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe", cuja fornecedora é a empresa LOCADORA VIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.440,071/0001-80, com sede na rua Doutor Moacyr Leite, 34, treze de julho, Aracaju, Sergipe, CEP 49020-285, e-mail. comercial@vivalocadora.com.br, telefone (79) 3259-7570, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Joel Dias Freitas Filho, responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao referido Processo, nos termos nos termos da Lei 8.666/93, Decreto Municipal n.º 537, de 05 de agosto de 2013, e outras legislações pertinentes; conforme informações abaixo:

ltem	Produto	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total (Mensal)	Valor Total (12 meses)
G)	REANULT / KWID 1.0 ANO 2021	Locação mensal de veiculo tipo passeio hatch motor minimo de 1.0 (com motorista e combustivel por conta da contratante); com capacidade para 05 (cinco) pessoas, airbag, motor flex, com ar condicionado, direção hidraulica ou elétrica, vidro elétrico (mínimo nas duas portas dianteiras), travas elétricas nas quatro portas, peliculas escuras nos vidros em nível regulamentado, com todos os itens exigidos pelo contrante, km lívre, radio am/fm com porta usb, ipva, manutenção, licenciamento, seguro total, franquia e demais taxas por conta da contratada, veículo com no maximo 1 (um) ano de fabricação, anterior a data da contratação.		2	R\$1.997,00	R\$3.994,00	R\$ 47.928.00
TAL							R\$ 47.928.0

As despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02000	02063	2015	33903900	15000000

Publique-se, de ciência aos interessados e se autue no respectivo processo

São Cristovão/SE,15 de março de 2023

Edmilson Santos Brito Secretário Municipal de Defesa Social







EXTRATO CONTRATO N. 21/2023/PMSC

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 30/2021 CONTRATADA: LOCADORA VIVA EIRELI

OBJETO: Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 47.928,00 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais).

PRAZO: Do dia 17/03/2023 até 17/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade	Ação ou	Elemento de	Fonte de
	Orçamentária	Projeto Atividade	Despesa	Recurso
02000	02063	2015	33903900	15000000

São Cristóvão, 17 de Março de 2023

Marcos Antônio de Azevedo Santana

Prefeito



EXTRATO CONTRATO N. 21/2023/PMSC

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 30/2021 CONTRATADA: LOCADORA VIVA EIRELI

OBJETO: Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 47.928,00 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais).

PRAZO: Do dia 17/03/2023 até 17/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orcamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02000	02063	2015	33903900	15000000

São Cristóvão, 17 de Março de 2023.

Marcos Antônio de Azevedo Santana Prefeito

PORTARIA/CGFC Nº 121/2023 16 de Março de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem no gerenciamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços n°08/2023/PMSC do Pregão Eletrônico n° 01/2023 pelo Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da dei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência das Alas celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores das Atas são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata, no intuito de que a Ata transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
 - IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias da Ata;
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação:
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores da Ata e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto da Ata e promover as respectivas alterações:
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto na Ata e realizar esse processo.
- IX Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução da Ata e propor medidas que melhorem a execução da mesma.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
 - II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
 - III Indicar as eventuais glosas das faturas;
 - IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação











C.I 48/2023/COCAC/DILCC/SEPAD/SEGOV

São Cristóvão, 20 de Março 2023.

Assunto: Solicitação de empenho e cadastramento no Contabilis e Sagres.

Senhor Secretário.

Encaminho o Contrato nº 21/2023-PMSC, para a confecção de empenho (mesmo dia do contrato), em seguida, o cadastramento do mesmo, no Contabilis e Sagres junto a equipe da CPL(D+1, ou seja, dia da assinatura do Contrato mais um dia). Os responsáveis pela realização do solicitado, deverão assinar o campo abaixo:

Contrato nº 21/2023-PMSC	RESPONSÁVEL	DATA DA REALIZAÇÃO
EMPENHO	i dri valda	17.03.2023
CONTABILIS E SAGRES		20/03/23

Após a realização da solicitação, juntar cópia de empenho aos autos e devolver o referido contrato para esta Coordenação de Contratos e Atas Centralizadas para juntada de publicações e arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração, bem como me coloco à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.

DIANA ALMEIDA CENTURIÓN

Coordenadora de Contratos e Atas Centralizadas - COCAC Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE



ESTADO DE SERGIPE MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEMDS

CNPJ 13128885000144

3.993,99

Pag: 1/1

NOTA DE EMPENHO [2023 NE 03170002]				Março / 2023
FORNECEDOR				
Nome: LOCADORA VIVA EIRELI EPP				
Endereco: RUA DR MOACYR LEITE		Comp	ol: ,	
CNPJ/CPF: 09440071000180 NIT/PIS/PASEP:	Cidade: Aracaju			UF: SE
CLASSIFICAÇÃO		_		
Programa Trabalho: 022015 - GESTÃO E MANUTENÇÃO - SEMDS				Tipo: GLOBAL
Ação: 2015 - GESTÃO E MANUTENÇÃO - SEMDS		Saldo Anterior	Valor	Salda Diagnainal
Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	SSOA JURIDICA	10000 100000	- water	Saldo Disponivel
SubElemento: 13 - LOCACAO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZA	AS E INTANGIVEIS	50.000,00	39.939,99	10.060,01
Fonte Recurso: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Centro de Custo: 0121 - SEMDS				
LICITAÇÃO: 30 / 2021 - PREGÃO ELETRÔNICO	Tipo Orgão: ME	SMO ORGAO Identificador Org	ão:	
CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA	Tipo Orgão: NA	O SE APLICA		
HISTÓRICO				
LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS (SEM MOTORISTA E COMBUSTIV 19/2022. VIGENCIA DE 17/03/2023 Á 17/03/2024. OFÍCIO Nº 10/2023/S	VEL POR CONTA DA C EMDS E PROTOCOLO	ONTRATANTE), CONFORME ELETRONICO Nº 2247.	ATA DE REGISTR	O DE PREÇOS Nº

	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO HATCH MOTOR MINIMO DE 1.0	MÊS	9,0000	3.994.0000	35.946,00
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO HATCH MOTOR MINIMO DE 1.0	DIA	30.0000	133 1330	3.993.99

30,0000

133,1330

///TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE RI	EAIS, NOVENTA E NOVE CENTAVOS///	39.939,9
Autorizo o empenho	Despesa empenhada em credito próprio	
Data: 17/03/2023	Data: 17/03/2023	
EDMILSON SANTOS BRITO	ARIVALDA DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS	3

[2806701:99999:GovNet by Link3 Versão:2023031621] SIAFIC do MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO











PORTARIA Nº 52/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 21/2023 decorrente da Ata 19/2022 do Pregão Eletrônico nº 30/2021 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55°, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150°, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
 - II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.











VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
 - II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
 - III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundalmentamente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 21/2023 da Ata 19/2022 do Pregão Eletrônico nº 30/2021, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
 - I Diana Almeida Centurión CPF 013.XXX.XXX-75 Gestor do Contrato
 - II Elígia Santana Melo Martins CPF: 070.XXX.XXX-50 Gestor do Contrato Suplente
 - III Avani Maria Cavalcante Siqueira, CPF: 411.XXX.XXX-68; Fiscal do Contrato
 - IV Luciano Silva Santos CPF: 336.XXX.XXX-76 Fiscal da Ata Suplente
 - Art. 2° Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 21/2023/PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Paço Municipal, Praça São Francisco, nº 11, Centro CEP: 49100-071, CNPJ: 13.128.855/0001-44











Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LOCADORA VIVA EIRELI	Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.	17 de Março de 2023 a 17 de Março de 2024

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

São Cristóvão, 17 de Março de 2023.

Edmilson Santos Brito Secretário Municipal de Defesa Social

Ciência

Diana Almeida Centurión

Gestor do Contrato

Cológia Cantana lelel Eligia Santana Melo Martins

Gestor do Contrato

Avani Maria Cavaldante Siqueira

Fiscal do Contrato

Luciano Silva Santos

Fiscal do Contrato Suplente



SECRETARIAS

PORTARIA Nº 52/2023 **DE 17 DE MARÇO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 21/2023 decorrente da Ata 19/2022 do Pregão Eletrônico nº 30/2021 - da Prefeitura Municipal de São Cristovão por intermedio da Secretaria Municipal de Defesa Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150°, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular:
 - II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência minima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato:
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na promogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva promogação,
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalicia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.
- VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas:
 - III. Indicar as eventuais glosas das faturas:
- IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados. que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalicio:
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundalmentamente, quanto à observância aos principios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.



CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 21/2023 da Ata 19/2022 do Pregão Eletrônico nº 30/2021, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Diana Almeida Centurión CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato
II – Elígia Santana Melo Martins CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Suplente
III – Avani Maria Cavalcante Siqueira, CPF: 411.XXX.XXX-68; - Fiscal do Contrato
IV – Luciano Silva Santos – CPF: 336.XXX.XXX-76 – Fiscal da Ata Suplente

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 21/2023/PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato	
LOCADORA VIVA EIRELI	Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.	17 de Março de 2023 a 17 de Março de 2024	

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

São Cristovão, 17 de Março de 2023.

Edmilson Santos Brito Secretário Municipal de Defesa Social

Clência
Diana Almeida Centurión Gestor do Contrato
Eligia Santana Melo Martins Gestor do Contrato
Avani Maria Cavalcante Siqueira Fiscal do Contrato
Luciano Silva Santos Fiscal do Contrato Suplente











1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 21/2023/SEMDES

1º Termo de Apostilamento ao contrato de locação de veículos automotores nº 21/2023/SEMDES, celebrado entre a Secretaria Municipal de Defesa Social e a empresa LOCADORA VIVA EIRELI, na forma abaixo: decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2021-PMSC, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, localizado à Praça São Francisco, nº 11, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEMDES, doravante denominada INTERVENIENTE, neste ato representados, respectivamente, pelo Exmo. Prefeito, o Sr. Marcos Antonio de Azevedo Santana, e pelo Ilmo. Secretário, o Sr. Edmilson Santos Brito; e a empresa LOCADORA VIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.440.071/0001-80, localizada na Rua Doutor Moacyr Leite, nº 34, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP 49020-285, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Joel Dias Freitas Filho, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Fundamenta-se o presente instrumento, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 69, de 29 de abril de 2022, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo incluir o Parágrafo Único na alínea a) Cláusula Terceira – "Do Preço e Das Condições de Pagamento". Sendo assim, passa a constar o seguinte:

a) Cláusula Terceira – "Do Preço e Das Condições de Pagamento"

O preço global da contratação será reajustado em 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento) equivalente a um acréscimo de R\$ 2.770,20 (dois mil, setecentos e setenta reais e vinte centavos) do valor inicial contratado, passando o valor total do contrato para R\$ 50.698,20 (cinquenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Parágrafo Único: Com relação a diferença do reajuste retroativo pleiteado pela Contratada, houve deferimento no valor de R\$ 1.615,95 (um mil, seiscentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), referente ao período de maio a novembro de 2023, conforme Parecer Jurídico nº 663/2023 PGM, pela Viabilidade Jurídica do Reajuste.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estar justo e de acordo com a Lei, segue o presente termo subscrito, para um só fim.

São Cristóvão, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE Contratante



ESTADO DE SERGIPE MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEMDS

CNPJ: 13128855000144

Dezembro / 2023

NOTA DE EMPENHO [2023 NE 12180027]

Nome: LOCADORA VIVA EIRELI EPP

Endereco: RUA DR MOACYR LEITE

Compl: .

Saldo Anterior

6.523,53

CNPJ/CPF: 09440071000180

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Aracaju

UF: SE

Tipo: ORDINARIO

Saldo Disponivel

4.907,58

Valor

1.615,95

CLASSIFICAÇÃO

FORNECEDOR

Orgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC Unidade Gestora: 02063 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEMDS

Unidade Orçamentaria: 02063 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEMDS

Programa de Governo: 0010 - SÃO CRISTÓVÃO GESTÃO EFICIENTE

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO SubFunção: 122 - Administracao Geral

Ação: 2015 - GESTÃO E MANUTENÇÃO - SEMDS

Programa Trabalho: 022015 - GESTÃO E MANUTENÇÃO - SEMDS

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA SubElemento: 13 - LOCACAO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS

Fonte Recurso: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Centro de Custo: 012142 - SEMDS

LICITAÇÃO: 19 / 2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 1312885544 CONTRATO: 21 / 2023 - LOCACAO Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 1312885544

HISTÓRICO

VALOR QUE EMPENHA- SE REFERENTE À REAJUSTE DE PREÇO (PARTE RETROATIVO Maio - Novembro / 2023), conforme Parecer Jurídico nº 663/2023 PGM, pela Viabilidade Jurídica do Reajuste. Referente ao contrato 21/2023.

02 VEÍCULOS TIPO PASSÉIO HACTH SEM MOTORISTA. Vigência de 17/03/2023 À 17/03/2024. da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe. VEÍCULOS TIPO PASSEIO HACTH SEM MOTORISTA.

Descrição: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HACTH SEM MOTORISTA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.997 / VALOR MENSAL R\$ 3.994,00 / VALOR ANUAL R\$ 47.928,00

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	Reajuste de Preço	UNID	1,0000	1.615,9500	1.615,95
2	Locação de 02 Veículos sem motorista	UNID	2 0000	0.000	0,00

///UM MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS, NOVENTA E CINCO C	1.615,95	
Autorizo o empenho	Despesa empenhada em credito próprio	
Data: 18/12/2023	Data: 18/12/2023	
EDMILSON SANTOS BRITO	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	